



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br) Fone: (48) 3261-9914

**EDITAL Pregão Eletrônico nº 04/2017**

**Data de abertura: 20 / 10 /2017 às - 09:00 horas** no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

|                                                                                            |                                                                                                       |                                                                                                                                              |                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b><br>21050.005657/2017-02                                                   | <b>SRP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                   | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                             | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| <b>Decreto 7.174?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | <b>Margem de preferência?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | <b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica |                                                                                                         |

**Objeto:** Serviços de *outsourcing* de impressão policromática e monocromática, modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos e suprimentos (exceto papel), para atender necessidades da Sede desta SFA-SC, localizada em São José e Unidades Descentralizadas em Chapecó, Concórdia, Dionísio Cerqueira, Florianópolis (Aeroporto Hercílio Luz), Ibituba, Itajaí, Itapoá, Lages, São Francisco do Sul, São José e Videira, conforme Edital e seus anexos.

Adjudicação Grupo 1 - Valor total estimado: R\$ 66.180,00 (sessenta e seis mil, centos e oitenta reais)

**Pedidos de esclarecimentos:**

Até três dias úteis anterior à data da abertura do pregão, para o endereço:

[licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br)

**Impugnações:**

Até dois dias úteis anterior à data da abertura do pregão, para o endereço:

[licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br)

**Documentação de proposta e habilitação (Vide EDITAL item 5 e 8)**

**Aceitabilidade da Proposta:**

- Proposta – Mencionar, no sistema eletrônico, no item 5.6.1 e 5.6.2. “a”, “b” e “c” as especificações detalhadas dos equipamentos, conforme, item 4.1. do Termo de Referência.

**Requisitos básicos:**

- SICAF ;

- CEIS – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Certidão CNJ;

- TCU – Certidão Inidôneos;

- Certidão CNDT

**Requisitos específicos:**

-Condições para Participação constantes do item 4 do Edital;

- Habilitação – item 8 do Edital;

- Qualificação Técnica – item 8.8 do Edital

A propostas registradas no sistema eletrônico, que não mencionarem todas as informações detalhadas constantes dos itens 5.6.1 e 5.6.2, serão **DECLASSIFICADAS**, conforme item 5.6.3 do Edital

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da SFA/SC pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “130072”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no referido endereço eletrônico.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

### ATENÇÃO

Solicitamos às licitantes interessadas em participar do certame que analisem detalhadamente o Edital e seus anexos, a fim de ofertarem lance/proposta passível de cumprimento.

Conforme disposto no recente Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública instaurará processo administrativo, objetivando penalizar as empresas que pratiquem, sem justificativa legal, ato tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na fase licitatória quanto contratual.

*Art. 7º, Lei 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

Como exemplo de atos que podem ensejar a penalização, citamos: desistência do certame, após apresentar a melhor proposta; não envio de amostras, planilhas ou laudos solicitados; não envio da documentação exigida; descumprimento das exigências de habilitação; não atendimento às especificações do Edital.

O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, (Acórdão nº 754/2015-Plenário).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br) Fone: (48) 3261-9914

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050.005657/2017-02**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico/E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_ Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** ou da SFA-SC nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina e a empresa licitante, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitação, pelo e-mail: [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTES QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET, devendo as informações do licitante estar atualizadas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**

### **Processo Administrativo nº 21050.005657/2017-02**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina-SFA/SC**, por meio do Superintendente Federal de Agricultura, designado pela Portaria Ministerial nº 1.756, de 10/08/2017, publicada na seção 2, página 3, do D.O.U. em 11/08/2017, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no D.O.U de 14 de junho de 2010, sediada na Rua João Grumichê, nº 117, Bairro Kobrasol, São José/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, em regime de Execução Indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 20 / 10 / 2017.**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de *outsourcing* de impressão policromática e monocromática, modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos e suprimentos (exceto papel), para atender necessidades da Sede desta SFA-SC, localizada em São José e Unidades Descentralizadas em Chapecó, Concórdia, Dionísio Cerqueira, Florianópolis (Aeroporto Hercílio Luz), Imbituba, Itajaí, Itapoá, Lages, São Francisco do Sul, São José e Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será em grupo, formado por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, desde que conste a atividade no Contrato Social.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação: Gestão/Unidade: 00001/130072-SFA/SC/MAPA - Fonte: 0100000000 - Plano de Trabalho 20122210520000001 - Elemento de Despesa: 339039 – Programa Interno: OPERASFA e PIs das áreas técnicas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
  - 4.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.5. Entidades empresariais estrangeiras.
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
  - 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor anual máximo da contratação do Grupo 1 - ..... – R\$ ..... (.....), sendo para o item 1 – R\$ .....(.....) e para o item 2 - R\$ .....(.....)

5.6.2. Descrição complementar da proposta contendo:

- Objeto do serviço conforme Termo de Referência;
- Mencionar a relação dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, Marca/Modelo;
- Especificação dos equipamentos, contendo no mínimo as informações abaixo:

| Item 1 - Impressões policromáticas |
|------------------------------------|
| <b>Marca:</b> .....                |
| <b>Modelo:</b> .....               |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

|                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Especificações dos equipamentos conforme item<br>4.1 do Termo de Referência                                                                                                                                                                                |
| 4.1.2 Tamanho de papel a ser utilizado: A4;                                                                                                                                                                                                                |
| 4.1.3 Classificação do equipamento: multifuncional com scanner;                                                                                                                                                                                            |
| 4.1.3.1 Tamanho do documento a ser digitalizado, tanto a partir do vidro de exposição quanto do alimentador automático de documentos: A4, Carta e Ofício;                                                                                                  |
| 4.1.3.2 Formatos dos arquivos gerados pela digitalização, que devem ser pelo menos: <i>Joint Photographic Experts Group</i> (JPEG ou JPG) e <i>Portable Document Format</i> (PDF);                                                                         |
| 4.1.3.3 Suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600x600 dpi;                                                                                                                                                                        |
| 4.1.3.4 O arquivo digitalizado deverá ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB) ou via servidor FTP e em saída USB que permitam salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB <i>flash drive</i> ( <i>pendrive</i> ). |
| 4.1.4 Tecnologia da impressão                                                                                                                                                                                                                              |
| 4.1.4.1 Impressão monocromática: <i>laser</i> ou led                                                                                                                                                                                                       |
| 4.1.4.2 Impressão policromática: <i>laser</i> , led ou cera                                                                                                                                                                                                |
| 4.1.5 Resolução mínima da impressão:                                                                                                                                                                                                                       |
| 4.1.5.1 Impressão monocromática: 600x600 dpi                                                                                                                                                                                                               |
| 4.1.5.2 Impressão policromática: 1200x1200 dpi                                                                                                                                                                                                             |
| 4.1.6 Velocidade de impressão:                                                                                                                                                                                                                             |
| 4.1.6.1 Folha A4/Simplex monocromática: de 31 a 45 páginas por minuto                                                                                                                                                                                      |
| 4.1.6.2 Folha A4/Simplex policromática: de 15 a 25 páginas por minuto                                                                                                                                                                                      |

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Item 2 - Impressões monocromáticas</b>                                   |
| <b>Marca:</b> .....                                                         |
| <b>Modelo:</b> .....                                                        |
| Especificações dos equipamentos conforme item<br>4.1 do Termo de Referência |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

|                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.1.2 Tamanho de papel a ser utilizado: A4;                                                                                                                                                                                                                |
| 4.1.3 Classificação do equipamento: multifuncional com scanner;                                                                                                                                                                                            |
| 4.1.3.1 Tamanho do documento a ser digitalizado, tanto a partir do vidro de exposição quanto do alimentador automático de documentos: A4, Carta e Ofício;                                                                                                  |
| 4.1.3.2 Formatos dos arquivos gerados pela digitalização, que devem ser pelo menos: <i>Joint Photographic Experts Group</i> (JPEG ou JPG) e <i>Portable Document Format</i> (PDF);                                                                         |
| 4.1.3.3 Suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600x600 dpi;                                                                                                                                                                        |
| 4.1.3.4 O arquivo digitalizado deverá ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB) ou via servidor FTP e em saída USB que permitam salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB <i>flash drive</i> ( <i>pendrive</i> ). |
| 4.1.4 Tecnologia da impressão                                                                                                                                                                                                                              |
| 4.1.4.1 Impressão monocromática: <i>laser</i> ou led                                                                                                                                                                                                       |
| 4.1.5 Resolução mínima da impressão:                                                                                                                                                                                                                       |
| 4.1.5.1 Impressão monocromática: 600x600 dpi                                                                                                                                                                                                               |
| 4.1.6 Velocidade de impressão:                                                                                                                                                                                                                             |
| 4.1.6.1 Folha A4/Simplex monocromática: de 31 a 45 páginas por minuto                                                                                                                                                                                      |

5.6.3. Será desclassificada de imediato, a licitante que não preencher as informações solicitadas no subitem 5.6.1 e 5.6.2 letras “a”, “b” e “c” que devem, obrigatoriamente, corresponder, ao objeto da licitação, a quantidade, marca/modelo dos equipamentos e as suas especificações que serão disponibilizados para a prestação dos serviços.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br) Fone: (48) 3261-9914

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**8.4. Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

8.5.5. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.8.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.8.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso seja realizada, uma vez que é facultativa, conforme item 7, do Termo de Referência.

8.8.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente;

8.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.9.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br) Fone: (48) 3261-9914

8.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), e-mail.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante por mais 12 (doze) meses, conforme disciplinado no Contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, Anexo II deste Edital.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta e Anexo IV-Boas práticas, orientações e vedações para contratação de *outsourcing*.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A apuração dos valores do faturamento será efetuada conforme disposições constantes do Termo de Referência, item 8. Do Pagamento e Anexo IV - Boas práticas, orientações e vedações para contratação de *outsourcing*.

18.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7.1 Não produziu os resultados acordados:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

18.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto nº 5.450 de 2005 o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.9. Fizer declaração falsa.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br) Fone: (48) 3261-9914

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br) ou por petição dirigida e protocolada no endereço Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina – Comissão de Licitação, Rua João Grumiche, nº 117, Bloco “B”, Bairro Kobrasol, São José, SC.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br) Fone: (48) 3261-9914

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidas cópias, mediante ressarcimento, no endereço Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina – Comissão de Licitação, Rua João Grumiche, nº 117, Bloco “B”, Bairro Kobrasol, São José, SC, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 21.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial para serviços de *outsourcing* de impressão;
- 21.10.4. ANEXO IV – Boas práticas, orientações e vedações para contratação de serviço de *outsourcing* de impressão;

São José, SC, 05 de outubro de 2017.

Uellen Lisoski Duarte Colatto  
Superintendente Federal de Agricultura em  
Santa Catarina



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO Nº 04/2017**

Processo Administrativo nº 21050.005657/2017-02

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de *outsourcing* de impressão policromática e monocromática, modalidade franquias de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos e suprimentos (exceto papel), para atender necessidades da Sede desta SFA-SC, localizada em São José e Unidades Descentralizadas em Chapecó, Concórdia, Dionísio Cerqueira, Florianópolis (Aeroporto Hercílio Luz), Imbituba, Itajaí, Itapoá, Lages, São Francisco do Sul, São José e Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos:

| ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS                                                                                                        |                                                                 |              |                      |                    |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| Item                                                                                                                            | Descrição                                                       | Qtde. Mensal | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor anual (R\$) |
| 01                                                                                                                              | Impressões Simples, Policromáticas, para Impressões em Papel A4 | 1.500        | 0,7833               | 1.175,00           | 14.100,00         |
| 02                                                                                                                              | Impressões Simples, Monocromáticas, para Impressões em Papel A4 | 42.000       | 0,1033               | 4.340,00           | 52.080,00         |
| <b>TOTAL R\$ 66.180,00 (sessenta e seis mil, cento e oitenta reais)</b>                                                         |                                                                 |              |                      |                    |                   |
| A franquia mensal a ser compartilhada entre os equipamentos será de 42.000 cópias monocromáticas e 1.500 cópias policromáticas. |                                                                 |              |                      |                    |                   |

1.2. Portanto, fica estabelecido como valor máximo anual desta contratação em R\$ 66.180,00 (sessenta e seis mil, cento e oitenta reais)

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Tratar-se de serviço contínuo, de impressão e cópias de documentos, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades, onde a contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.

2.2. Esta contratação visa a redução do impacto ambiental causado pelo serviço de impressão; acesso, a todos os usuários participantes, de serviço de impressão com velocidade maior, bem como de funcionalidades de digitalização e de cópia; racionalização das atividades administrativas, com diminuição do volume de contratos a serem firmados e geridos para prover serviço de impressão e digitalização, bem como mitigação da gestão correlata de suprimentos e de equipamentos; assim como a redução dos custos envolvidos.

2.3. Há a urgência e a necessidade na contratação pois o parque de impressoras/multifuncionais deste órgão tem mais de cinco anos de uso e tem demandado altos gastos com manutenção preventiva e corretiva, sem contar que os *toners* estão com autonomia cada vez mais baixa de cópias, e se tornando cada vez mais caros, aumentando expressivamente os custos para a manutenção do sistema.

2.4. Além de analisarmos sob a ótica econômica, é interessante também ressaltar os transtornos e problemas operacionais que a indisponibilidade de uma



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

impressora/multifuncionais pode causar. Sobretudo quando se trata de um equipamento necessário para atender unidades descentralizadas, como é o caso da Unidade de Vigilância Agropecuária instalada no Aeroporto Internacional Hercílio Luz, em Florianópolis.

2.5. A indisponibilidade de uma impressora/multifuncional por um único dia pode acarretar no não atendimento de dezenas de cidadãos que dependem de autorizações expedidas pela unidade, num flagrante caso de negligência perante aqueles que constituem a própria razão de ser deste Ministério: os cidadãos.

2.6. Os quantitativos dos serviços demandados, dispostos neste documento, foram pautados no estudo do histórico de utilização do serviço pelo órgão. A análise pode ser vista no documento de estudo da contratação. Já as especificações técnicas do serviço foram baseadas no Manual de Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão, veiculado pelo Ministério do Planejamento, o qual tem força normativa legal, estando vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016.

2.7. Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e a consequente inviabilização do funcionamento do Órgão, faz-se necessária a contratação.

2.8. Registra-se que esta contratação proporcionará o desenvolvimento normal das atividades institucionais, com relação a emissão dos diversos documentos atinentes ao cumprimento da legislação envolvida, evitando-se as interrupções indesejáveis e que obstaculizam a eficácia das atividades, que ocasionam em ineficiência da máquina administrativa aos atendimentos das demandas do cliente.

2.9. Outro fator importante, é a solução definitiva com relação às aquisições de suprimentos de informática e à manutenção dos equipamentos que sempre geram desgastes, quer na qualidade duvidosa dos suprimentos ou a necessidade de contratação de empresa para a manutenção, estas com custos sempre crescentes.

2.10. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessário se faz a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

2.11. Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento do objeto, uma vez que é reduzida a quantidade de máquinas disponibilizadas e cópias/impressões produzidas nas Unidades Descentralizadas, assim, não se constituem em atrativo comercial para as licitantes, uma vez também, que os quantitativos de equipamentos e impressões/cópias relevantes são os da Sede desta SFA-SC, representando perda de economia em escala caso aplicado o parcelamento.

2.12. Ademais, com o parcelamento, a contratação de várias empresas redundaria maior carga de serviços, tais como, todos os controles estabelecidos no termo de referência, documentação de pagamentos, prorrogações, etc...

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **SERVIÇO COMUM** - O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do § único do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17/02/2002, que estabelece: *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo,*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. **SERVIÇO CONTINUADO** - Destaca-se que os serviços de *outsourcing* de impressão policromática e monocromática, modalidade franquias de páginas mais excedente, com fornecimento dos equipamentos e suprimentos (exceto papel), são imprescindíveis, pois sem os mesmos pode **“comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”**, por consequência, sem atendimento às demandas, acarretariam transtornos às atividades inerentes ao Órgão, portanto, a execução dos serviços objeto do presente processo licitatório não pode sofrer solução de continuidade e enquadra-se no conceito estampado no Anexo I, da IN/SLTI/MOPG nº 02, de 30/04/2008.

3.4.1. Desta forma, encontra-se amparo na Portaria MP-STI nº 20 de 14 de junho de 2017, inciso II, do art. 1º, que vincula o documento “Boas Práticas, Vedações e Orientações” (Anexo IV, do Edital), no sentido de recomendar, no item 1.8, a vigência dos contratos por 48 (quarenta e oito) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, de modo a permitir a amortização completa do ativo e consequentemente a redução dos custos unitários por página.

#### 4.DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1. Os equipamentos, **28 (vinte e oito) impressoras/multifuncionais**, novas, deverão atender as seguintes especificações:

4.1.1 Quantidade: 25 (vinte e cinco) impressoras/multifuncionais monocromática e 03 (três) impressoras/multifuncionais policromáticas.

4.1.2 Tamanho de papel a ser utilizado: A4;

4.1.3 Classificação do equipamento: multifuncional com scanner;

4.1.3.1 Tamanho do documento a ser digitalizado, tanto a partir do vidro de exposição quanto do alimentador automático de documentos: A4, Carta e Ofício;

4.1.3.2 Formatos dos arquivos gerados pela digitalização, que devem ser pelo menos: *Joint Photographic Experts Group* (JPEG ou JPG) e *Portable Document Format* (PDF);

4.1.3.3 Suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600x600 dpi;

4.1.3.4 O arquivo digitalizado deverá ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB) ou via servidor FTP e em saída USB que permitam salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB *flash drive* (*pendrive*).

4.1.4 Tecnologia da impressão

4.1.4.1 Impressão monocromática: *laser* ou *led*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br) Fone: (48) 3261-9914

4.1.4.2 Impressão policromática: *laser*, led ou cera

4.1.5 Resolução mínima da impressão:

4.1.5.1 Impressão monocromática: 600x600 dpi

4.1.5.2 Impressão policromática: 1200x1200 dpi

4.1.6 Velocidade de impressão:

4.1.6.1 Folha A4/Simplex monocromática: de 31 a 45 páginas por minuto

4.1.6.2 Folha A4/Simplex policromática: de 15 a 25 páginas por minuto

## 5.FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os equipamentos serão instalados em qualquer ponto das dependências das unidades constantes do item 5.8. – Local de Execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2. O referido quadro indica os endereços atuais. Podendo haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração do local de instalação de máquinas para locais distintos dos registrados, dentro do estado de Santa Catarina. Tais alterações de locais de instalação deverão correr exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

5.3. Caberá à CONTRATADA:

5.3.1. Apresentar interface *on-line* para acesso da CONTRATANTE, onde estejam reunidas todas as especificações citadas neste item, bem como as informações consolidadas de todos equipamentos instalados.

5.3.2. Operar em ambiente *Web*, devendo ter sua interface de acesso compatível com o navegador Chrome ou Internet Explorer, mantendo sempre compatibilidade com a versão mais atualizada.

5.3.3. Monitorar os equipamentos *on-line*, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente via rede TCP/IP os equipamentos instalados, permitindo efetuar atualizações, alterações de configuração, verificação do *status* de impressão e nível dos suprimentos de impressão. Este processo deverá poder ser realizado na sede da CONTRATANTE, seguindo a política de segurança vigente, não exigindo nenhuma modificação estrutural, nem permitindo o envio de dados a servidores externos à rede.

5.3.4. O monitoramento dos equipamentos conforme o item acima 5.3.3, deverá ser feito presencialmente (*in site*), até que a Contratante obtenha autorização da área de Tecnologia para viabilizar o acesso, sem comprometer a segurança. Caso não seja autorizado o acesso, o monitoramento presencial deverá ser mantido.

5.3.5. Em caso de necessidade de uso de soluções de *hardware*, *software* ou *firmware* que requeiram licenciamento, oneroso ou não, estas deverão ser integralmente fornecidas e custeadas pela CONTRATADA.

5.3.6. A Contratada se compromete a disponibilizar *software* de gerenciamento de impressões e digitalização, que permita leitura OCR, reconhecimento de caracteres, em todos os computadores da Contratante.

5.3.7. Disponibilizar a utilização dos consumíveis com vida útil real, por equipamento.

5.3.8. Emitir alertas, em tempo real, quando os equipamentos apresentarem baixo nível de insumos e consumíveis, permitindo assim a ação proativa da contratada para evitar a interrupção do serviço prestado.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

5.3.9. Permitir a exportação de relatórios, no formato de planilha eletrônica, contendo minimamente os modelos e o quantitativo de equipamentos instalados e a unidade onde o equipamento encontra-se instalado.

5.4. As disposições constantes dos itens 5.3.3 a 5.3.9, assim como outras que envolvam acessos externos, dependem de viabilização junto à Área de Tecnologia da Informação da Contratante, sendo tão logo obtida, será notificada a Contratada para sua implementação.

5.4.1. A Contratada deverá permitir que os usuários da Contratante efetuem a requisição de insumos e consumíveis, quando os equipamentos apresentarem baixo nível, evitando a interrupção do serviço prestado.

**5.5. Manutenção - É obrigação da CONTRATADA:**

5.5.1. Prestar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

5.5.2. O prazo máximo para início do atendimento de chamados será de 6 (seis) horas corridas, devendo os chamados serem solucionados em até no máximo 24 horas, contadas a partir da abertura do chamado.

5.5.3. Nos casos em que não seja possível o reparo do equipamento dentro do prazo estabelecido, caberá à CONTRATADA a instalação de outro equipamento em perfeitas condições de uso e com a mesma configuração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, até que retorne o equipamento original.

5.5.4. Caberá à CONTRATADA substituir, obrigatoriamente por equipamentos novos, os equipamentos que porventura apresentarem o mesmo defeito por 3 vezes, em um período de 6 meses.

5.5.5. Em casos de solicitação de alteração do local do equipamento, na mesma cidade, a CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a instalação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se a alteração do local do equipamento envolver mudança de cidade, o prazo máximo será de 5 (cinco) dias úteis.

5.5.6. Em qualquer caso em que o equipamento for retirado de seu local de instalação original, deverá possuir uma ordem de serviço aberta, que conterá obrigatoriamente o registro do contador do *hardware* no momento da saída do equipamento, a homologação do registro pelo responsável da CONTRATANTE, bem como o motivo de sua remoção.

5.5.7. Nos casos de substituição de equipamentos, de forma definitiva ou temporária, deverá possuir uma ordem de serviço aberta, que conterá obrigatoriamente o registro do contador do *hardware* no momento de entrada do equipamento, a homologação do registro pelo responsável da CONTRATANTE, bem como o motivo de sua instalação.

5.5.8. Nos casos de substituição temporária dos equipamentos, os registros do contador de *hardware*, tanto do equipamento defeituoso, quanto do substituto instalado, deverão ser associados em um só chamado e comunicados detalhadamente ao Fiscal do contrato.

5.5.9. Os registros de quantidade de páginas impressas no momento da remoção e instalação de equipamentos deverão ser anexados nas faturas de pagamento para a comprovação do quantitativo de páginas impressas no mês pelos equipamentos.

5.5.10. Os chamados abertos pela CONTRATANTE na Central de Suporte da CONTRATADA deverão ser solucionados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua abertura.

5.5.11. Caso o atendimento não seja concluído e a CONTRATADA não providencie a substituição do equipamento inoperante nos prazos estabelecidos acima, conforme o



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br) Fone: (48) 3261-9914

caso, o órgão CONTRATANTE glosará, sem prejuízo da aplicação de multa, conforme previsto no instrumento contratual, o valor calculado utilizando-se a seguinte fórmula.

$$VG = (VF/U)*I$$

Onde:

VG = valor a ser glosado do pagamento

VF = Valor da Franquia proporcional da máquina (1.500 cópias monocromáticas e 500 policromáticas).

U= número médio de dias úteis/mês.

I = número de dias úteis em que o equipamento permaneceu parado.

5.5.12 A central poderá ser acionada através de sistema *web*, e-mail e canal de atendimento telefônico, disponibilizados pela CONTRATADA.

5.5.13. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA sistema *web* que permita a geração de relatórios de quantitativos de chamados, classificação por tipo de acionamento, status (aberto, fechado e suspenso), localidade de abertura, tempo de resolução e quantitativo de reabertura dos chamados. As pesquisas deverão ser disponibilizadas através do nome do equipamento e do número serial.

5.5.14. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA sistema *web* que permita o rastreamento histórico de quantitativos de impressões, após o fechamento do faturamento.

5.5.15. O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão de segunda a sexta-feira, no período de 8h às 18h.

5.5.16. A prestação dos serviços de manutenção deverá ser realizada por profissionais qualificados para a operação dos equipamentos, sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um cartucho de *toner* extra por equipamento, para não haver descontinuidade dos serviços de impressão, podendo a substituição do mesmo ser delegado a usuários-chave dentro da CONTRATANTE, que deverá receber adequado treinamento prévio da CONTRATADA.

5.5.17.1. Os usuários-chave serão indicados pela CONTRATANTE.

## 5.6. Capacitação e Treinamento de Usuários

5.6.1. Na fase de implantação, a empresa a ser contratada deverá ministrar treinamentos em cada localidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da implantação, instruindo os usuários quanto à operacionalização do equipamento.

5.6.2. O conteúdo programático dos cursos deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação de todos os tipos de equipamentos e dos serviços previstos, incluindo no mínimo as seguintes tarefas:

5.6.2.1. Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos.

5.6.2.2. Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas.

5.6.2.3. Instruções básicas de operação dos *softwares* propostos.

5.6.2.4. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

5.6.2.5. Interpretação das mensagens de sinalização e alerta dos equipamentos, minimamente para atolamentos, níveis de consumíveis e tampas de compartimentos abertas.

5.6.2.6. Utilização da impressora/multifuncional através dos diversos dispositivos de entrada, como USB ou rede TCP/IP.

5.6.2.7. Utilização de impressão duplex.

5.6.2.8. Troca de suprimentos.

5.6.3. A CONTRATADA disponibilizará as instruções do treinamento em formato eletrônico para que a CONTRATANTE possa fazer a divulgação internamente.

## 5.7. Outras Disposições

5.7.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados e não descontinuado pelo fabricante.

5.7.2. Todos os consumíveis/peças de reposição necessários ao reparo, manutenção e perfeita utilização (inclusive aqueles entendidos como *kit* de manutenção, fusores, rolos, *toners*, cilindros e reveladores) e acessórios deverão proporcionar o pleno funcionamento dos equipamentos.

5.7.3. Os serviços de reposição dos componentes e manutenção operacional (troca de fusores, reveladores, *toner*, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso ou por qualquer tipo de quebra) serão executados pelos profissionais habilitados.

5.7.4. A logística da empresa a ser contratada contemplará a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda da localidade pelo período mínimo de um mês.

5.7.5. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

5.7.6. O fornecimento de papel será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.7.7. A CONTRATADA será responsável pela apuração presencial das páginas impressas mensalmente, com o objetivo de compor a fatura de cobrança. A apuração poderá ser delegada ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE que repassará a informação à CONTRATADA.

5.7.7.1. Caso a Área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE aprove, a CONTRATADA poderá fazer a instalação de sistema informatizado para apuração a distância.

## 5.8. Locais da execução

5.8.1. A prestação dos serviços relativos aos Equipamentos Multifuncionais Policromáticos, serão executados nas unidades abaixo.

| Unidade       | Endereço                                                                             | Qtd. |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|
| SEDE SÃO JOSÉ | Rua João Grumiché, nº 117 – Kobrasol – São José – SC                                 | 2    |
| UTRA CHAPECÓ  | Rua Nereu Ramos, 1750-E - Passo dos Fortes – Mercado Público Regional - Chapecó – SC | 1    |

5.8.2. A prestação dos serviços relativos aos Equipamentos multifuncionais monocromáticos, serão executados nas unidades abaixo.

| Unidade | Endereço | Qtd. |
|---------|----------|------|
|---------|----------|------|



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

|                             |                                                                         |    |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----|
| SEDE SÃO JOSÉ               | Rua João Grumiché, nº 117 – Kobrasol – São José - SC                    | 15 |
| LANAGRO SÃO JOSÉ            | Rua João Grumiché, nº 117 – Kobrasol – São José - SC                    | 1  |
| UTRA LAGES                  | Rua João José Godinho, 30 – Centro – Lages - SC                         | 1  |
| UTRA CONCÓRDIA              | Rua Getúlio Vargas, 387 – Centro – Concórdia - SC                       | 1  |
| UTRA ITAJAÍ                 | Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí - SC                        | 1  |
| SVA DIONÍSIO CERQUEIRA      | Rodovia BR 163 – Acesso ao Porto Seco – Dionísio Cerqueira - SC         | 1  |
| UVAGRO FLORIANÓPOLIS        | Avenida Deputado Diomício Freitas, 3393 – Carianos – Florianópolis - SC | 1  |
| UVAGRO IMBITUBA             | Rua Manoel Florentino Machado, 310 – Paes Leme – Imbituba - SC          | 1  |
| UVAGRO SÃO FRANCISCO DO SUL | Rua Fernando Machado, 298 – Centro – São Francisco do Sul – SC          | 1  |
| UVAGRO ITAPOÁ               | Av. Beira Mar 5, 2900 – Itapoá – SC                                     | 1  |
| UTRA VIDEIRA                | Rua João Zardo, 10660 – Campo Experimental – Videira - SC               | 1  |

5.8.3. Os endereços listados nos itens 5.8.1 e 5.8.2, do Termo de Referência, foram levantados no momento da elaboração do Termo de Referência e podem sofrer alterações até a execução do projeto. No decorrer do certame e, posteriormente, na implantação do objeto, a CONTRATADA deverá validar tais localidades junto à CONTRATANTE.

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e equipamentos disponibilizados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

## 7. DA VISTORIA

7.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao SAG - Seção de Atividades Gerais, pelo fone (48) 3261-9983 de segunda a sexta-feira das 9 às 12 e das 14 às 17 h.

7.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições assumidas em decorrência deste Pregão.

7.1.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, quando será emitida a declaração conforme modelo:

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LICITANTE AO LOCAL DO SERVIÇO  
FORNECIDA PELA SFA-SC**

Declaro que a empresa ..... conferiu todas as informações existentes, necessárias e complementares ao esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 04/2017, inclusive, através de vistoria aos locais onde serão realizados os SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* de impressão policromática e monocromática, modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos e suprimentos (exceto papel), realizada no dia ...../...../2017 às ..... : ..... horas pelo seu representante técnico Sr. .... tendo sido acompanhado por ....., SAG/DAD/SFA-SC telefone (48) 3261-9983.

A visita realizada pelo representante técnico significa que a licitante assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

São José, SC, ..... de ..... de 2017.

.....  
ass./carimbo do representante do órgão

.....  
(ass. - nome e nº CI / CPF do representante legal da Licitante)

7.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.7. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Além das premissas estabelecidas no Edital, no seu item 18. Do Pagamento, observar as disposições quanto à conferência das impressões realizadas em cada equipamento deverá ser avaliada pelo Fiscal do Contrato, para tal se faz necessário que a CONTRATADA emita o relatório do equipamento para efeito de faturamento.

8.2. Estes relatórios deverão conter as informações corretas no que diz respeito à data, hora, número de série da impressora/multifuncional, desta forma como todos os relatórios deverão ser retirados na mesma data, a entrega dos relatórios deverá ser sempre no último dia do mês.

8.3. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês, for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da franquia. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), a CONTRATANTE deve pagar a FRANQUIA acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.

8.4. O valor da cópia excedente será o mesmo valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

8.5. Caso ocorra a necessidade de compensação do pagamento será efetuado no último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia durante o respectivo período.

8.6. Durante a compensação ao final de cada semestre contratual existem 5 cenários possíveis de ocorrer, dentro de 2 situações principais, conforme exemplificado abaixo com a respectiva forma de cálculo:

8.6.1. Situação 1:  $\Sigma F \geq \Sigma P$ , ou seja, se o somatório de franquia mensal –  $\Sigma F$  (que corresponde a quantidade de páginas da franquia multiplicada por 6) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas –  $\Sigma P$  dentro do respectivo semestre:

8.6.1.1. Cenário 1 – Caso não haja produção de excedente em nenhum dos meses, então deverá ser pago o valor da franquia, devendo ainda ser realizado pela instituição a reavaliação do dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras/multifuncionais ou sua melhor distribuição;

8.6.1.2. Cenário 2 – Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas seja inferior ao somatório da franquia, então deve-se pagar o somatório de franquia –  $\Sigma F$  menos o somatório dos valores excedentes –  $\Sigma E$ .

8.6.2. **Situação 2:**  $\Sigma F < \Sigma P$ , ou seja, se o somatório de franquia –  $\Sigma F$  (que corresponde a quantidade de páginas da franquia multiplicada por 6) for menor que o somatório de páginas produzidas –  $\Sigma P$  no respectivo semestre:

8.6.2.1. Cenário 3 – Caso haja produção de excedente em todos os meses, então deve-se pagar a franquia de páginas mais excedente produzido;

8.6.2.2. Cenário 4 – Caso haja produção de excedente em alguns meses e em outros não se atinja a franquia, o novo valor a ser pago será calculado conforme a fórmula:

**Novo Valor Pago = Valor mensal do último mês - Valor da Redução, onde:**

|                     |                           |                                           |
|---------------------|---------------------------|-------------------------------------------|
| $\Sigma F$          | Somatório da Franquia     |                                           |
| $\Sigma P$          | Somatório Produzido       |                                           |
| $\Sigma E$          | Somatório Valor Excedente |                                           |
| $\Delta \text{Exc}$ | Delta Excedente           | $\Delta \text{Exc} = \Sigma P - \Sigma F$ |

|                                             |                       |                                                                                 |
|---------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Valor <math>\Delta \text{Exc}</math></b> | Valor Delta Excedente | Valor $\Delta \text{Exc} = \Delta \text{Exc} * \text{Valor Unitário Excedente}$ |
| <b>Redução</b>                              | Valor da Redução      | Valor da Redução = $\Sigma E$ - Valor Delta Excedente                           |

*Tabela 1 – Legenda das variáveis para cálculo da compensação*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

8.6.2.3. Cenário 5 – Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o Valor da Redução seja superior ao valor mensal do último mês do semestre contratual. Nesse cenário o novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior:

**Novo Valor Pago = Valor mensal do último mês - Valor da Redução,**

Deverá ser emitida uma Guia de Recolhimento da União – GRU, para que o fornecedor faça a devida compensação do pagamento.

## **9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

9.1. A logística reversa deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de *toner*, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

9.2. A Contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/*toners* usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

9.3. A Contratada deverá apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e *toners* já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o Órgão Contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das instituições públicas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Proporcionar as condições para a execução do contrato.

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos disponibilizados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

11.16. Atender na íntegra as estipulações relativamente à Sustentabilidade Ambiental constante do item 9, do Termo de Referência.

11.17. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus prestadores de serviços, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados. Ocorrendo furto de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da Contratada, será responsabilizada, devendo, no mínimo, arcar com o ônus de reposição do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante apuração.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

- 14.10.1. A qualidade e quantidade do serviço;
- 14.10.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e;
- 14.10.3. A satisfação do público usuário.

14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Fizer declaração falsa.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

- 15.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3. Multa compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São José, 05 de outubro de 2017.

Carlos Cesar Faria de Mesquita  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo  
SFA-SC



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Pelo presente, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 9, do Decreto nº 5.450/2005, **aprovamos o Termo de Referência**, por atender os interesses da Administração Pública:

- Trata-se de contratação de serviços de *outsourcing* de impressão policromática e monocromática, modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos e suprimentos (exceto papel), para atender necessidades da Sede desta SFA-SC, localizada em São José e Unidades Descentralizadas em Chapecó, Concórdia, Dionísio Cerqueira, Florianópolis (Aeroporto Hercílio Luz), Imbituba, Itajaí, Itapoá, Lages, São Francisco do Sul, São José e Videira;
- Os equipamentos de reprodução de cópias desta SFA-SC, com mais de 5 (cinco) anos de uso, de um modo geral, têm sofrido avarias contínuas nos últimos tempos.
- A indisponibilidade de uma impressora/multifuncional por um único dia pode acarretar no não atendimento de dezenas de cidadãos que dependem de autorizações expedidas pela unidade, num flagrante caso de negligência perante aqueles que constituem a própria razão de ser deste Ministério: os cidadãos.
- Diante das restrições orçamentárias momentâneas para aquisição de impressoras/multifuncionais, como também, optou-se pela indicação da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento estampada na Portaria nº 20, de 14 de Junho de 2016, e documento vinculado de boas práticas, vedações e orientações constantes do sítio Orientações para Contratação de Soluções de TI, do Núcleo de Contratações de TI do SISP (NCTI), uma vez que a presente contratação na modalidade de franquia, de páginas mais excedentes, é a solução adequada e ocasionará redução substancial de custos;
- Soluciona em definitivo os problemas enfrentados com relação a aquisição de toner/cartuchos de tinta, em face da quantidade de equipamentos de marcas e modelos diferenciados;
- Não caracterização de fracionamento de despesas;
- Respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; e,
- Conter boas práticas de sustentabilidade ambiental e de gestão dos recursos públicos, notadamente no que diz respeito à economicidade e vantajosidade, princípios estes que sempre nortearam esta Administração.

São José, SC, 05 de outubro de 2017.

**Uellen Lisoski Duarte Colatto**

Superintendente Federal de Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

**ANEXO II – DO EDITAL  
PE 04/2017  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../2017, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO EM SANTA CATARINA E A  
EMPRESA .....**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SFA/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.396.895/0030-60, sediada na Rua João Grumichê, nº 117, Bairro Kobrasol, São José/SC, representada pelo Superintendente Federal de Agricultura, Sra. Uellen Lisoski Duarte Colatto, portadora da carteira de identidade nº .....-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº ....., com delegação de competência fixada pela Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no D.O.U de 14 de junho de 2010, combinada com a Portaria nº 1.756, de 10/08/2017, publicada na seção 2, página 3, do D.O.U. em 11/08/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 21050.005657/2017-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de *outsourcing* de impressão policromática e monocromática, modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos e suprimentos (exceto papel), para atender necessidades da Sede desta SFA-SC, localizada em São José e Unidades Descentralizadas em Chapecó, Concórdia, Dionísio Cerqueira, Florianópolis (Aeroporto Hercílio Luz), Imbituba, Itajaí, Itapoá, Lages, São Francisco do Sul, São José e Videira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS</b> |
|---------------------------------|



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

| Item                                                                                                                                           | Descrição                                                       | Qtde. Mensal | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 01                                                                                                                                             | Impressões Simples, Policromáticas, para Impressões em Papel A4 | 1.500        |                      |                    |                  |
| 02                                                                                                                                             | Impressões Simples, Monocromáticas, para Impressões em Papel A4 | 42.000       |                      |                    |                  |
| <b>TOTAL = R\$ .....– (.....)</b>                                                                                                              |                                                                 |              |                      |                    |                  |
| 1. A franquia mensal será de 42.000 cópias monocromáticas e 1.500 cópias policromáticas a ser compartilhada entre os equipamentos respectivos. |                                                                 |              |                      |                    |                  |
| 2. Disponibilização de <b>28 (vinte e oito) impressoras/multifuncionais</b> , novas, com as especificações constantes do Termo de Referência.  |                                                                 |              |                      |                    |                  |

1.4. Locais da execução

1.4.1. A prestação dos serviços relativos aos Equipamentos multifuncionais policromáticos, serão executados nas unidades abaixo.

| Unidade       | Endereço                                                                             | Qtd. |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|
| SEDE SÃO JOSÉ | Rua João Grumiché, nº 117 – Kobrasol – São José – SC                                 | 2    |
| UTRA CHAPECÓ  | Rua Nereu Ramos, 1750-E - Passo dos Fortes – Mercado Público Regional - Chapecó – SC | 1    |

1.4.2. A prestação dos serviços relativos aos Equipamentos multifuncionais monocromáticos, serão executados nas unidades abaixo.

| Unidade                     | Endereço                                                                | Qtd. |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------|
| SEDE SÃO JOSÉ               | Rua João Grumiché, nº 117 – Kobrasol – São José - SC                    | 15   |
| LANAGRO SÃO JOSÉ            | Rua João Grumiché, nº 117 – Kobrasol – São José - SC                    | 1    |
| UTRA LAGES                  | Rua João José Godinho, 30 – Centro – Lages - SC                         | 1    |
| UTRA CONCÓRDIA              | Rua Getúlio Vargas, 387 – Centro – Concórdia - SC                       | 1    |
| UTRA ITAJAÍ                 | Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí - SC                        | 1    |
| SVA DIONÍSIO CERQUEIRA      | Rodovia BR 163 – Acesso ao Porto Seco – Dionísio Cerqueira - SC         | 1    |
| UVAGRO FLORIANÓPOLIS        | Avenida Deputado Diomício Freitas, 3393 – Carianos – Florianópolis - SC | 1    |
| UVAGRO IMBITUBA             | Rua Manoel Florentino Machado, 310 – Paes Leme – Imbituba - SC          | 1    |
| UVAGRO SÃO FRANCISCO DO SUL | Rua Fernando Machado, 298 – Centro – São Francisco do Sul – SC          | 1    |
| UVAGRO ITAPOÁ               | Av. Beira Mar 5, 2900 – Itapoá – SC                                     | 1    |
| UTRA VIDEIRA                | Rua João Zardo, 10660 – Campo Experimental – Videira - SC               | 1    |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

1.4.3. Os endereços listados nos itens 1.4.1 e 1.4.2, foram levantados no momento da elaboração do Termo de Referência e podem sofrer alterações até a execução do projeto. No decorrer do certame e, posteriormente, na implantação do objeto, a CONTRATADA deverá validar tais localidades junto à CONTRATANTE.

1.5. Os equipamentos disponibilizados para impressões monocromáticas são da marca/modelo..... e policromáticas marca/modelo.....

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, Gestão/Unidade: 00001/130072-SFA/SC/MAPA - Fonte: 0100000000 - Plano de Trabalho: 20122210520000001 - Elemento de Despesa: 339039 – Programa Interno: OPERASFA e PI's das áreas técnicas.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a média da variação dos índices Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Nacional de Preços do Consumidor - INPC, Geral de Preços do Mercado - IGP-M, Geral de Preços - IGP-DI, mantidos, os dois primeiros, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e os últimos, pela Fundação Getúlio Vargas, acumulados em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 6.1 desta cláusula.

6.4.1. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A Contratada sujeita-se ao cumprimento das demais disposições constantes do item 13 – Garantia de execução do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os equipamentos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AUTORIZAÇÃO**

14.1. A Contratada autoriza, na melhor forma de direito, a Contratante a descontar, das faturas a serem pagas, valores referentes à multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis, SC, da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José, ..... de..... de 2017.

Uellen Lisoski Duarte Colatto

Superintendente Federal de Agricultura em

Santa Catarina - Contratante

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome

Nome

CPF

CPF



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

**ANEXO III - DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050.005657/2017-02**

Cidade, ..... de ..... de 2017.

Para a  
Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina  
São José-SC

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL – SERVIÇOS DE OUTSOURCING

Prezados Senhores,

Vimos apresentar proposta, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2017 e do item 7. – **Da Aceitabilidade da Proposta**, para Serviços de *outsourcing* de impressão policromática e monocromática, modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos e suprimentos (exceto papel), para atender necessidades da Sede desta SFA-SC, localizada em São José e Unidades Descentralizadas em Chapecó, Concórdia, Dionísio Cerqueira, Florianópolis (Aeroporto Hercílio Luz), Imbituba, Itajaí, Itapoá, Lages, São Francisco do Sul, São José e Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

| ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS                                                                                                                                                        |                                                                 |              |                      |                    |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| Item                                                                                                                                                                            | Descrição                                                       | Qtde. mensal | Valor Unitário (R\$) | Valor mensal (R\$) | Valor anual (R\$) |
| 01                                                                                                                                                                              | Impressões Simples, Policromáticas, para Impressões em Papel A4 | 1.500        |                      |                    |                   |
| 02                                                                                                                                                                              | Impressões Simples, Monocromáticas, para Impressões em Papel A4 | 42.000       |                      |                    |                   |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA = R\$ .....- (.....)</b><br>A franquia mensal a ser compartilhada entre os equipamentos será de 42.000 cópias monocromáticas e 1.500 cópias policromáticas |                                                                 |              |                      |                    |                   |

**Locais da execução**

A prestação dos serviços relativos aos Equipamentos Multifuncionais Policromáticos, serão executados nas unidades abaixo.

| Unidade       | Endereço                                                                             | Qtd. |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|
| SEDE SÃO JOSÉ | Rua João Grumiché, nº 117 – Kobrasol – São José – SC                                 | 2    |
| UTRA CHAPECÓ  | Rua Nereu Ramos, 1750-E - Passo dos Fortes – Mercado Público Regional - Chapecó – SC | 1    |

A prestação dos serviços relativos aos Equipamentos multifuncionais monocromáticos, serão executados nas unidades abaixo.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

| Unidade                     | Endereço                                                                | Qtd. |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------|
| SEDE SÃO JOSÉ               | Rua João Grumiché, nº 117 – Kobrasol – São José - SC                    | 15   |
| LANAGRO SÃO JOSÉ            | Rua João Grumiché, nº 117 – Kobrasol – São José - SC                    | 1    |
| UTRA LAGES                  | Rua João José Godinho, 30 – Centro – Lages - SC                         | 1    |
| UTRA CONCÓRDIA              | Rua Getúlio Vargas, 387 – Centro – Concórdia - SC                       | 1    |
| UTRA ITAJAÍ                 | Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí - SC                        | 1    |
| SVA DIONÍSIO CERQUEIRA      | Rodovia BR 163 – Acesso ao Porto Seco – Dionísio Cerqueira - SC         | 1    |
| UVAGRO FLORIANÓPOLIS        | Avenida Deputado Diomício Freitas, 3393 – Carianos – Florianópolis - SC | 1    |
| UVAGRO IMBITUBA             | Rua Manoel Florentino Machado, 310 – Paes Leme – Imbituba - SC          | 1    |
| UVAGRO SÃO FRANCISCO DO SUL | Rua Fernando Machado, 298 – Centro – São Francisco do Sul – SC          | 1    |
| UVAGRO ITAPOÁ               | Av. Beira Mar 5, 2900 – Itapoá – SC                                     | 1    |
| UTRA VIDEIRA                | Rua João Zardo, 10660 – Campo Experimental – Videira - SC               | 1    |

Os endereços acima, foram levantados no momento da elaboração do Termo de Referência e podem sofrer alterações até a execução do projeto. No decorrer do certame e, posteriormente, na implantação do objeto, a CONTRATADA deverá validar tais localidades junto à CONTRATANTE.

Os equipamentos para impressões monocromáticas são da marca/modelo.....e policromáticas são da marca/modelo.....

Especificações detalhadas dos equipamentos, conforme item 4.1. do Termo de Referência, que devem ser idênticas as mencionadas no item 5.6.2 “a”, “b” e “c”.

Preço do Serviço: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, suprimentos em geral (*toner*), peças, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

Declaramos total concordância às estipulações do Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e Anexo IV - Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de Serviços de *Outsourcing* de Impressão.

Declaramos que a garantia de execução será prestada na modalidade de ....., com cobertura para todas as condições estabelecidas no Edital.

Razão Social – CNPJ ..... – Inscrição Estadual ..... Banco – ..... nº da agência .....e conta corrente.....– Endereço .....- Fone/Fax: .....- e-mail – site.....

Representante legal: Nome .....– CI/CPF ..... e ..... – Cargo .....–

Atenciosamente,

.....  
Ass./Nome CI/CPF do Representante Legal

(Em papel timbrado da empresa)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

## ANEXO IV PARA CONSULTA

### **Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Departamento de Segurança da Informação, Serviços e Infraestrutura de Tecnologia da  
Informação

Este documento de Boas práticas, Orientações e Vedações tem força normativa legal, estando vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, na forma de anexo, tendo sido assinado, em sua última versão, pelo Secretário de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 20/01/2017 e publicado na mesma data.

### **Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão**

A Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (STI/MP), em observância ao disposto na Estratégia de Governança Digital e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, recomenda aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), no que tange ao atendimento às demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços de *outsourcing* de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente, no lugar de aquisição ou locação de equipamentos de impressão e digitalização.

Não fazem parte do escopo dessas orientações, contratações que envolvam: serviços gráficos, serigrafia, Gestão Eletrônica de Documentos (GED), *plotters* ou grandes formatos, prototipagens em impressoras 3D, impressoras térmicas (para cupom fiscal e não fiscal, código de barras, etc), contratações de operadores de reprografia e concessões de uso de espaço interno para prestação de serviços de reprografia para usuários externos.

Independentemente da modalidade a ser adotada, é dever do órgão criar e institucionalizar uma POLÍTICA DE IMPRESSÃO, que instrua seus usuários quanto à correta utilização dos equipamentos de impressão e digitalização, sejam eles próprios ou cedidos via terceirização de serviços. Essa política deve orientar também quanto ao uso consciente de impressões monocromáticas e policromáticas e uso das funções frente e verso (*duplex*) sempre que possível, objetivando a redução da quantidade de páginas impressas, o combate ao desperdício e, ainda, fornecer as diretrizes e procedimentos sobre os processos internos de auditoria, controle de bilhetagem e tarifação de páginas, abertura de chamados técnicos, controle de cotas de impressão para os usuários, entre outros.

#### **1. Recomendações gerais para contratação de *outsourcing* de impressão – modalidade franquia mensal de páginas mais excedente:**

1.1. É imprescindível especificar no termo de referência e edital que são de responsabilidade da CONTRATADA todos os itens que contemplam a prestação dos serviços: fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, *software* de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários (se houver), reposição de peças e insumos/consumíveis.

1.2. Fica vedada a contratação de *outsourcing* de impressão na modalidade sem franquia de páginas, onde há somente o pagamento por custo unitário de impressões ou cópias (*Na modalidade sem franquia, o valor da página impressa, cobrada pelo fornecedor dos serviços, tem imbuído em si todos os riscos de um quantitativo menor de cópias/páginas impressas que possa ocorrer durante a vigência do contrato. A diluição do custo associado a este risco e de todos os demais custos no valor unitário da página impressa é o principal meio que o fornecedor possui de amortização do investimento realizado.*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

*haja vista a ausência de uma franquia de valor fixo mensal.*), quando houver a possibilidade da contratação da modalidade com franquia de páginas.

1.2.1. Solicitações de excepcionalidade ao disposto neste item deverão ser submetidas pelo órgão, com as devidas justificativas, à apreciação da STI/MP, com a comprovação da impossibilidade de estabelecimento de uma franquia mensal mínima e a demonstração da economicidade dessa modalidade quando comparada às demais.

1.2.2. Mesmo com a excepcionalidade tratada neste item, continuam válidas também para a modalidade “sem franquia” as recomendações dos itens e respectivos subitens: 1.6, 1.7, 1.10, 1.11 e 2 a 9 (exceto sobre assuntos que sejam exclusivos de franquia).

1.3. A franquia de páginas cuja cobrança é um valor fixo mensal não deve ser confundida com “valor fixo mensal por equipamento”, pois diferem na forma de amortização do ativo. Na primeira, a amortização é sobre uma quantidade de páginas sob o regime de comodato, enquanto que na segunda, onde existe cobrança mensal específica por equipamento, há a caracterização do regime de locação de bens móveis.

1.4. Recomenda-se a especificação de compensação semestral de franquia e o detalhamento de como será efetivada durante a vigência do contrato:

1.4.1. De modo a simplificar a gestão contratual, recomenda-se que a compensação seja baseada na franquia mensal – soma das franquias dos tipos de equipamentos (quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + ...), vide Tabela 2, separando-se as impressões monocromáticas e policromáticas.

1.4.2. Para o valor unitário de página excedente é recomendado haver apenas um valor unitário único por tipo de impressão (monocromática e policromática), que deve ser inferior ao menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal *(Como a amortização já ocorreu no custo da página impressa dentro da franquia, não há justificativa para que o custo da página excedente à franquia seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia. Geralmente este valor do excedente tem variado entre 33% a 80% do valor cobrado pela página impressa dentro da franquia, nas contratações de outsourcing com a Administração Pública).*

1.4.3. Somente haverá compensação na fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período.

1.4.4. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), o órgão deve pagar a FRANQUIA MENSAL acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.

1.4.5. Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o órgão deve reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

1.4.5.1. Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o órgão deve aditar o contrato visando consolidar esta mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não produzidas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – vide item 1.7.

1.4.6. Durante a compensação ao final de cada semestre contratual são previstos cinco cenários *(o Anexo I serve para auxiliar os órgãos na análise e mitigação dos riscos, provenientes dos cenários possíveis de ocorrer nas contratações de outsourcing de impressão – modalidade franquia de páginas mais excedente)* possíveis de ocorrer *(vide planilhas ao final deste documento)* dentro de duas



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

situações principais, com a respectiva forma de cálculo, conforme exemplificado abaixo. A planilha (Anexo II) ao final do documento também apresenta modelo de compensação semestral de franquia, exemplificando a aplicação das fórmulas, e a Tabela abaixo traz uma legenda para as variáveis envolvidas nos cálculos.

LEGENDA

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Franquia mensal</b>               | Soma das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) ... (em páginas)                                                                                                                                                                         |
| <b>Valor fixo da franquia mensal</b> | Soma dos valores das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) ... (em R\$)                                                                                                                                                                 |
| $\sum F$                             | Somatório das franquias mensais no semestre, separando-se monocromática e policromática (em páginas)                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| $\sum P$                             | Somatório das páginas impressas/copiadas no semestre ou volume produzido (em páginas)                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| $\sum VE$                            | Somatório do Valor Excedente no semestre, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente à franquia em cada mês (em R\$)                                                                                                                                                                                                                                                    |
| $\Delta Exc$                         | Delta Excedente ( $\Delta Exc = \sum P - \sum F$ ), ou seja, a diferença entre o somatório das páginas efetivamente impressas e o somatório das franquias mensais dentro do semestre da compensação (em páginas)                                                                                                                                                                    |
| <b>Valor <math>\Delta Exc</math></b> | Valor Delta Excedente (Valor $\Delta Exc = \Delta Exc * \text{Valor Unitário Excedente}$ ), ou seja, o valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução (em R\$)                                                                                                                                          |
| <b>Redução</b>                       | Valor da Redução = $\sum VE - \text{Valor } \Delta Exc$ , ou seja, a diferença entre o somatório do Valor Excedente e o Valor Delta Excedente (em R\$). Esse valor será usado na fórmula do Novo Valor a ser pago. Importante lembrar que só existirá redução se houver produção de excedente de páginas durante o semestre.                                                        |
| <b>Novo Valor a ser pago</b>         | Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução (em R\$), ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do semestre, onde será descontado do último mês de cada ciclo semestral o valor referente à Redução calculada anteriormente. <b>Cabe ressaltar que o “Novo Valor a ser pago” é o valor que será faturado.</b> |

Tabela 1 – Legenda das variáveis para cálculo da compensação de franquia no semestre

1.4.6.1. **Situação 1:**  $\sum F \geq \sum P$ , ou seja, se o somatório das franquias mensais ( $\sum F$ , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas ( $\sum P$ ) dentro do respectivo semestre:

a) **Cenário 1** – Caso o volume produzido no semestre seja inferior à soma das franquias mensais do mesmo período não haverá compensação pois não há geração de excedente, devendo ainda ser observados os dispostos nos itens 1.4.4 e 1.4.5;

b) **Cenário 2** – Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas seja inferior em relação ao somatório das franquias mensais, além da observância ao disposto nos itens 1.4.4 e 1.4.5, será descontado no último mês do respectivo semestre o valor referente à redução, através da fórmula: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução**;

c) **Cenário 3** – Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o **Valor da Redução** seja superior ao valor do último mês do semestre contratual. O novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução**. Entretanto, deverá ser emitida uma Guia de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

Recolhimento da União (GRU) para que o fornecedor faça a devida compensação do pagamento (*Ressalta-se que, como só existe compensação mediante geração de excedente de páginas, não há que se falar em “enriquecimento ilícito” da Administração Pública. Em todos os meses a amortização do ativo do fornecedor é garantida através do pagamento mínimo da franquia mensal, mesmo que órgão não imprima a sua totalidade, incluindo-se ainda os pagamentos de excedentes mensais que vierem a ocorrer. A única diferença neste caso é que o valor da redução, referente a compensação, fica maior do que o valor que seria pago no último mês, acarretando o recolhimento da GRU para o fechamento do ciclo de compensação sem deixar restos a compensar para o próximo ciclo semestral*). Como a soma das páginas produzidas no semestre continua inferior à soma das franquias mensais, continuam válidos os dispostos nos itens 1.4.4 e 1.4.5;

i. Caso o órgão opte por finalizar a compensação no próximo semestre (ou seja, sem recolhimento de GRU e deixando restos a compensar para o próximo semestre), deverá fazer a compensação no primeiro mês subsequente. Todavia, deve atentar, neste caso, ao correto procedimento contábil para abatimento do valor da compensação proveniente de semestre anterior.

1.4.6.2. **Situação 2:**  $\sum F < \sum P$ , ou seja, se o somatório das franquias mensais ( $\sum F$ , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for menor que o somatório de páginas produzidas ( $\sum P$ ) no respectivo semestre:

a) **Cenário 4** – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja igual ao Valor delta Excedente ( $\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$ ), então deve-se observar o disposto no item 1.4.4 e não há compensação, pois não há valor a ser reduzido ao final da compensação.

b) **Cenário 5** – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja maior que o Valor delta Excedente ( $\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$ ), então deve-se observar o disposto no item 1.4.4 e a compensação ocorrerá no último mês do respectivo semestre, onde será descontado o somatório dos valores excedentes, através da fórmula: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução.**

1.5. Recomenda-se que, durante o planejamento da contratação, o órgão efetue além da análise do preço da franquia versus valor da página impressa, também a análise do valor da franquia versus quantidade de equipamentos, para a obtenção de um valor mais adequado, em atendimento ao princípio da economicidade. Isso pode ser feito através da redução da quantidade de equipamentos e quantidade maior de páginas por equipamento.

1.6. Em ambientes onde há grande concentração de usuários por equipamento ou para garantir alta disponibilidade, devem ser avaliados também os cenários de redundância (*clustering/failover*) entre servidores de impressão e entre impressoras.

1.7. Importante ressaltar que devem ser respeitados os limites de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) definidos no art. 65, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, exceto quando houver acordo celebrado entre as partes e previsto em contrato, conforme estabelecido no art. 65, inciso II, § 2º da mesma Lei.

1.8. Recomenda-se que a vigência dos contratos de outsourcing de impressão – modalidade franquia de páginas mais excedente, seja de 48 meses com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, de modo a permitir a amortização completa do ativo e consequentemente a redução dos custos unitários por página.

1.8.1. Caso o órgão opte por uma vigência contratual menor do que 48 meses, não deve fazer exigência por equipamentos novos e de primeiro uso no edital.

1.9. Para as prorrogações de contratos de prestação de serviços de outsourcing de impressão – modalidade franquia de páginas mais excedente, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:

- a) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- b) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- c) limite de vigência total de 60 meses;
- d) prestação regular dos serviços até o momento do aditamento;
- e) preços e condições mais vantajosas para a administração pública;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

- f) justificação por escrito; e
- g) prévia autorização da autoridade competente.

1.10. Para o dimensionamento da quantidade de páginas impressas e equipamentos devem ser levados em consideração durante o planejamento da contratação:

1.10.1. Consumo mensal de impressões e cópias por ambiente:

a) Caso o órgão possua um histórico de volume mensal e anual conhecido, deve-se embasar o planejamento da contratação a partir dele, considerando inclusive a evolução anual – de acréscimo ou diminuição dos volumes de impressões e cópias;

b) Caso o órgão desconheça seu volume histórico ou não possua controle sobre as impressões, deve-se recorrer a outras estratégias para obtenção de uma estimativa de consumo mensal por no mínimo 3 (três) meses (*Dependendo da sazonalidade da demanda por impressão pode ser necessário um período maior, que deve ser avaliado pelo órgão.*), que mais se aproxime da realidade, através de:

- i) Coleta mensal dos contadores dos equipamentos (nos equipamentos que permitam essa medição);
- ii) Levantamento do gasto anual/mensal de insumos por equipamento;
- iii) Levantamento estimado do consumo de papel por equipamento;
- iv) Utilização de versão *open source* ou comercial demonstrativa (*demo* ou *trial*) de *software* de bilhetagem, instalada no servidor de impressão para obtenção do volume real das impressões dos usuários durante um determinado período;

c) Em ambos os casos, devem ser levados em consideração para uma melhor estimativa de volume de páginas e posterior composição de franquia:

- i) Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação de volume de impressões;
- ii) Quantidade de usuários em teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, pois nestes casos haverá um menor contingente de pessoal nos órgãos;
- iii) Implantação de sistemas informatizados para trâmite de processos eletrônicos nos órgãos, que resultam em redução de impressão por parte dos usuários (exemplo: SEI - Sistema Eletrônico de Informações);
- iv) Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

1.10.2. Levantamento das necessidades de impressão e digitalização para cada ambiente:

- a) Tamanhos de papel que são utilizados pelo órgão: A3, A4, Carta, Ofício, etc.;
- b) Tipos de impressão: monocromática, policromática;
- c) Classificação dos equipamentos: apenas impressora, multifuncional;
- d) Análise dos locais onde cada equipamento será instalado, levando-se em consideração a área em metros quadrados (m<sup>2</sup>), comprimento em metros (m), formato do ambiente e a quantidade de andares;
- e) Análise da quantidade de usuários por impressora: recomenda-se a maior quantidade possível de usuários por equipamento, em detrimento a equipamentos individuais, salvo situações específicas e justificadas (vide item 2.2);
- f) Deve-se considerar, ainda, no planejamento, a utilização de um equipamento próximo nos casos de indisponibilidade de outro equipamento com defeito ou em manutenção, suprimindo necessidades momentâneas.

1.10.3. É dever do órgão documentar e armazenar todas as memórias de cálculo, premissas e justificativas que demonstrem a relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

contratada, em atenção ao princípio da motivação (Lei nº 9.784/1999, art. 2º, *caput*, e jurisprudência do TCU – Acórdão 916/2015-Plenário).

1.11. Para a gestão contratual devem ser observados os incisos I, II, III, IV e V do art. 20 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014: fixação dos Critérios de Aceitação dos serviços prestados; procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo; fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, definição clara e detalhada das sanções administrativas, de acordo com os art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e procedimentos para emissão de nota fiscal e pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.

**2. Recomendações sobre especificações de equipamentos nos contratos de outsourcing:**

2.1. Recomenda-se a especificação de equipamentos de impressão policromática apenas para os casos em que seja necessária a utilização de cores em volume que justifique sua contratação, assim como a especificação de equipamentos de impressão de papel em formato A3, em atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos, conforme disposto na Lei nº 9.784/1999, art. 2º, *caput* e preceitos do Decreto nº 2.271/1997, art. 2º, inciso I.

2.2. Embora recomende-se que as impressoras contemplem uma quantidade maior de usuários por equipamento, podem existir situações excepcionais que requeiram especificações de equipamentos de uso individual ou de conveniência. Entretanto, tais situações devem ser devidamente justificadas.

2.3. Devem ser especificadas no termo de referência apenas as funcionalidades básicas dos equipamentos que afetem diretamente o tipo de serviço prestado ou especificidades com relação ao ambiente onde os equipamentos serão instalados, como:

2.3.1. Classificação do equipamento: impressora, multifuncional;

2.3.2. Tecnologia da impressão: *laser*, LED ou equivalente (vide item 2.8);

2.3.3. Tamanhos de papel e suas respectivas gramaturas (vide item 3);

2.3.4. Tipo de impressão: monocromática, policromática;

2.3.5. Resolução mínima da impressão: recomenda-se que não sejam exigidas resoluções mínimas superiores a 600 dpi para impressão monocromática e 1200 dpi para impressão policromática. Contratação de equipamentos com resolução superior esses valores devem ser motivadas e justificadas; *(Para documentos comuns de texto utilizados em escritórios, em geral, não há necessidade por resolução de impressão acima de 600 dpi para impressão monocromática e 1200 dpi para impressão policromática, salvo necessidades pontuais e específicas, mas que na maioria das vezes recaem sobre outro tipo de impressão – material gráfico, que não está sendo tratado nestas orientações técnicas. Além disso, resoluções muito altas, utilizadas sem necessidade, podem encarecer o equipamento, aumentar o consumo de toner e reduzir a velocidade de impressão).*

2.3.6. Como referência, a tabela abaixo deve ser usada para auxiliar no dimensionamento das velocidades dos equipamentos, baseando-se também na estimativa de consumo mensal levantada para cada equipamento:

|                                 | Tipo | Velocidade<br>A4/Simplex | Franquia individual<br>(cálculo de 60% do<br>volume estimado) | Estimativa de<br>consumo mensal<br>por equipamento |
|---------------------------------|------|--------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Impressora ou<br>Multifuncional | I    | 20 a 30 ppm              | 1200 a 3600                                                   | 2000 a 6000                                        |
|                                 | II   | 31 a 45 ppm              | 3601 a 12000                                                  | 6001 a 20000                                       |
| Monocromática                   | III  | > 45 ppm                 | > 12000                                                       | > 20000                                            |
| Impressora ou                   | IV   | 15 a 25 ppm              | 600 a 1500                                                    | 1000 a 2500                                        |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

|                       |    |             |             |              |
|-----------------------|----|-------------|-------------|--------------|
| <b>Multifuncional</b> | V  | 26 a 40 ppm | 1501 a 9000 | 2501 a 15000 |
| <b>Policromática</b>  | IV | > 41 ppm    | > 9000      | > 15000      |

Tabela 2 – Tabela de referência com velocidades mínimas e franquias individuais para equipamentos. (*ppm – acrônimo para “páginas por minuto”. É o indicador utilizado para caracterizar a velocidade de impressoras/multifuncionais. Nesta tabela foi utilizada a velocidade para o tamanho A4, no modo de impressão simplex.*)

*Nota 1: A coluna “Velocidade” estabelece velocidades mínimas esperadas para uma determinada franquia de páginas.*

*Nota 2: O intuito dessa tabela de referência é estabelecer ao órgão que, durante o planejamento da contratação, não especifique equipamentos de elevada velocidade/capacidade para uma pequena estimativa de páginas.*

2.3.7. Franquia de páginas por equipamento (franquia individual), separando-se por tamanho de papel e tipo de impressão. A franquia individual deve ser estabelecida em 60% (sessenta por cento) do consumo mensal estimado por equipamento;

2.3.7.1. Todavia, embora 60% seja adequado à maioria dos cenários, excepcionalmente o órgão pode determinar, através de Estudos Técnicos e Análise de Riscos, um percentual entre 50% e 70%.

2.3.8. A estimativa deve se basear no histórico de consumo do órgão, já considerando a previsão de excedente. Caso a estimativa para um ambiente seja inferior aos valores mínimos de referência, será necessária a agregação das estimativas de mais de um ambiente em um único equipamento até que se atinjam os valores mínimos de referência da Tabela 2;

2.3.9. Não deve haver restrições para as propostas de fornecedores, que poderão ofertar equipamentos com velocidades acima das faixas estabelecidas na Tabela 2, garantindo-se a ampla concorrência. Entretanto, não deverão ser aceitas repactuações posteriores cuja justificativa seja de fornecimento de equipamentos com especificação superior ao que foi demandado pelo órgão;

2.3.10. Compatibilidade dos equipamentos com sistemas operacionais e padrões/ protocolos de rede utilizados no órgão;

2.3.11. Quando o equipamento for multifuncional com scanner, deve-se especificar:

2.3.11.1. Tamanho do documento a ser digitalizado, tanto a partir do vidro de exposição quanto do alimentador automático de documentos - ADF (quando houver): A3, A4, Carta, Ofício, etc.;

2.3.11.2. Formatos dos arquivos gerados pela digitalização, que devem ser pelo menos: *Joint Photographic Experts Group* (JPEG ou JPG) e *Portable Document Format* (PDF);

2.3.11.3. Suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600x600 dpi;

2.4. Especificações de equipamentos que fujam das recomendações do item 2.3 devem ser devidamente justificadas. Ademais, ficam vedadas, nas especificações de equipamentos em contratos de *outsourcing* de impressão, características que infrinjam princípios constitucionais do art. 37, inciso XXI da Constituição de 1988 e legais dos art. 3º, *caput* e § 1º, inciso I e art. 7º, §5º a Lei nº 8.666/1993; incisos II e III do art. 3º da Lei nº 10.520/2002 e incisos II e III do art. 2º do Decreto nº 2.271/1997, ou seja, que de sobremaneira possam ser consideradas desnecessárias, descabidas, sem razoabilidade para a devida prestação dos serviços, que possam indicar direcionamento para fabricantes específicos ou que restrinjam o caráter competitivo das licitações. Desta forma, ficam vedadas as seguintes exigências:

- Solicitação de possibilidade de expansão de memória RAM dos equipamentos;
- Solicitação de tempo máximo para impressão da primeira página;
- Especificação de frequência de processadores e/ou capacidades de memória RAM;
- Especificação de tempo de aquecimento do equipamento;
- Especificação de inclinação máxima ou mínima para display LCD ou *Touch Screen*;
- Temperatura (faixa de operação) do equipamento durante a impressão;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br) Fone: (48) 3261-9914

g) Especificação de tecnologias jato de tinta (*com relação a tecnologia jato de tinta, vale lembrar que plotters a jato de tinta não fazem parte do escopo destas orientações*) ou cera sólida (a primeira pelo baixo rendimento dos cartuchos de tinta para grandes volumes e custo mais elevado por página e a segunda pela restrição da competitividade).

2.5. Embora a recomendação oriente o detalhamento apenas do que for imprescindível à adequada prestação do serviço, as propostas devem trazer as marcas e modelos dos equipamentos ofertados com os respectivos acessórios (quando houver), incluindo ainda o detalhamento dos custos unitários para a prestação dos serviços.

2.6. Deve-se justificar a necessidade da exigência de *fac-símile* (fax) ou *modem* para prestação de serviços de *outsourcing* de impressão. Embora em muitas impressoras multifuncionais esses itens já estejam naturalmente disponíveis, em outros equipamentos tais recursos são opcionais ou inexistentes e podem encarecer desnecessariamente o valor do serviço ofertado se forem pouco utilizados ou não utilizados.

2.7. Caso haja justificativa que saliente a necessidade do *fac-símile* (fax), o edital deve trazer também cláusula exigindo que o equipamento ofertado esteja de acordo com o regulamento para certificação e homologação de produtos para telecomunicações, anexo à Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

2.8. Do ponto de vista funcional, a tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco, laser ou LED são totalmente equivalentes. Sendo assim, se a especificação se encaixa em uma dessas tecnologias, recomenda-se que no termo de referência seja utilizada a nomenclatura: “tecnologia eletrofotográfica a seco (*laser*, LED ou equivalente)”.

2.9. Em equipamentos multifuncionais com recurso de scanner, é desejável que a solução ofertada permita que, após a digitalização, o arquivo digitalizado possa ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB) ou via servidor FTP. Os equipamentos que possuam saída USB devem permitir salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB *flash drive* (*pendrive*).

**3. Recomendações sobre gramatura de papel nas especificações de equipamentos de impressão:**

3.1. Não se deve fazer exigências em excesso ou injustificadas de gramatura de papel nas especificações dos equipamentos de modo a limitar a competitividade entre as empresas. Considera-se que a impressão típica monocromática, em tamanho A4 da administração pública não exige papéis com gramatura inferior a 75 g/m<sup>2</sup> ou superior a 180 g/m<sup>2</sup>.

3.2. Em contratos de *outsourcing* de impressão deve ser devidamente justificada a necessidade de impressão de papéis de outras gramaturas através de estudos técnicos, incluindo a respectiva estimativa mensal dessa utilização, conforme jurisprudência do TCU (Acórdãos 2537-41/15-P, 1297-19/2015-P, 3009-48/15-P).

**4. Recomendações para os sistemas de gerenciamento de equipamentos e bilhetagem das impressões:**

4.1. Caso o órgão não possua sistema próprio, é recomendável explicitar que a empresa contratada deverá disponibilizar sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente contratado. Cabe ainda ressaltar que apenas páginas efetivamente impressas/copiadas devem ser contabilizadas, descartando as tarefas não executadas que forem enviadas à fila de impressão.

4.1.1. Os valores referentes à cobrança do *software* de bilhetagem devem estar embutidos dentro dos valores da franquia ou página impressa, ficando vedada a especificação ou aceitação dessa cobrança separadamente, seja por valor global, por páginas impressas ou por usuários.

4.2. O *software* deve ser instalado nas dependências do órgão onde estiverem instalados os equipamentos. Caso o fornecedor ofereça infraestrutura em nuvem que disponibilize o mesmo serviço, somente poderá ser aceito mediante declaração que garanta a integridade, disponibilidade e segurança, conforme orientações já estabelecidas no documento de boas práticas, orientações e vedações para contratação de Serviços de Computação em Nuvem, anexo à Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016.

4.2.1. Em ambos os cenários, com relação à gestão do *software* de bilhetagem, o fornecedor deve possuir apenas acessos de consulta (quando necessário) ou acesso para



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br) Fone: (48) 3261-9914

suporte/manutenção, não havendo a possibilidade de manipulação dos dados de bilhetagem por parte do mesmo.

4.3. Recomenda-se que o software de bilhetagem possua integração/autenticação com sistemas de serviço de diretório, como *Microsoft Active Directory* ou OpenLDAP (de acordo com o sistema utilizado pelo órgão ou entidade), de forma que seja possível contabilizar a quantidade de impressões por usuários.

4.4. É recomendado que o *software* de bilhetagem possua controle e monitoramento sobre a fila de impressão e possibilite também a criação de cotas de impressão para usuários ou grupos de usuários.

4.4.1. Deve ser possível estabelecer cotas diferenciadas para impressões monocromáticas e policromáticas.

4.4.2. Deve permitir compartilhamento de cotas entre os usuários de um grupo de usuários e entre as impressoras de um grupo de impressoras.

4.5. Recomenda-se que o *software* de bilhetagem possua suporte ao envio pré-agendado de relatórios previamente configurados.

4.6. Recomenda-se que a solução a ser contratada permita a geração de relatórios que, além de fornecer informações gerenciais sobre o parque de impressão e a respeito das quantidades, data/horário, valores e nomes dos documentos impressos, também possua filtros (rol exemplificativo que pode variar dependendo da política de impressão e demais necessidades de cada órgão ou entidade):

- a) por local (conforme cadastrado no sistema): setor, departamento, coordenação, bloco, sala, etc;
- b) por equipamento;
- c) por centro de custo;
- d) por usuário e por grupo de usuários;
- e) por tamanho de papel;
- f) por tipo de impressão: monocromática, policromática;
- g) por modo de impressão: modo econômico, modo normal;
- h) por sigilo de documento: quantidade de impressões classificadas como sigilosas/confidenciais por usuário.

4.7. É desejável que o *software* também implemente a restrição ao uso de cores e force impressão em *duplex*, por usuário e grupo de usuários.

4.7.1. Caso o *software* não possua a funcionalidade prevista neste item, cabe ao órgão implementar o recurso através do uso de diretivas de grupo, diretamente nos drivers das impressoras instalados nas estações de trabalho.

4.8. É recomendado que o acesso à gestão do sistema de bilhetagem seja disponibilizado apenas aos usuários indicados pelo gestor do contrato ou autoridade competente.

4.9. No intuito de possibilitar auditorias e evitar o desperdício e impressões não relacionadas aos propósitos da Administração, é desejável que o *software* de bilhetagem permita armazenar, de forma compactada, as primeiras páginas de cada documento impresso, associado ao respectivo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

usuário, possibilitando ainda que eventuais trabalhos particulares possam ser cobrados/descontados financeiramente dos respectivos usuários.

4.9.1. Cabe ao órgão definir, de acordo com sua respectiva Política de Impressão, se será permitida ou não a impressão de documentos particulares mediante ressarcimento e a definição de como será a operacionalização interna dessa cobrança. Sugere-se, nesse caso, que a cobrança seja mensal mediante emissão de GRU para pagamento por parte dos respectivos usuários.

4.9.2. Documentos classificados como confidenciais: a critério de cada solicitante, não devem ser armazenados, mas continuam sendo tarifados normalmente, todavia, deve ser auditada a quantidade de documentos classificados como confidenciais e impressos pelos usuários de modo a restringir eventuais abusos.

4.10. Recomenda-se que o sistema possua recursos de redirecionamento dos trabalhos de impressão de uma impressora que esteja *off-line* para outra impressora *on-line*, mantendo-se a contabilização para o usuário de origem. É desejável que o usuário seja notificado em tela, inclusive com possibilidade de optar para qual equipamento o trabalho deva ser encaminhado.

## **5. Recomendações sobre o fornecimento de papel:**

5.1. Se o órgão desejar que o fornecimento de papel ocorra juntamente à contratação do serviço de *outsourcing* de impressão, deve, através de estudo técnico, demonstrar a economicidade dessa forma de aquisição, quando comparada à aquisição direta do papel em contratação separada do outsourcing.

5.2. Mesmo demonstrada a economicidade ou que haja justificativa para essa forma de contratação, a cobrança do fornecimento de papel deve ser discriminada separadamente durante o faturamento, uma vez que podem haver divergências entre as quantidades de impressões/cópias efetivamente realizadas e o fornecimento do papel. Tal prática auxilia a administração em futuras auditorias ou fiscalização por uso indevido dos recursos.

## **6. Recomendações sobre a distribuição geográfica para contratos de abrangência nacional:**

6.1. Para os casos onde a contratação envolva uma abrangência regional ou nacional, para atendimento da demanda, viabilidade da assistência técnica, atendimento ao usuário e garantia ao cumprimento dos níveis de atendimento mínimos (SLAs), pode ser necessário avaliar a viabilidade técnica e econômica das situações a respeito de formação de consórcios ou subcontratação de serviços, definindo claramente seus parâmetros quando desejável, ou vedando sua ocorrência quando indesejável, nos termos dos art. 15, inciso IV, e art. 23, §§ 1º e 2º e art. 33 e 72 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Pode-se fazer necessário, também, estabelecer as informações sobre a voltagem (tensão da rede elétrica: 110 V ou 220 V) de cada localidade a ser atendida pelos equipamentos, de forma que a empresa possa se programar corretamente com relação à adequação das fontes de entrada de cada equipamento apropriado a cada localidade ou uso de transformadores de tensão, caso seja essa a recomendação do fabricante.

## **7. Recomendações sobre o suporte técnico:**

7.1. Devem ser determinados de forma clara os canais de comunicação para abertura dos chamados técnicos, explicitando inclusive quais devem ser os horários de atendimento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br) Fone: (48) 3261-9914

Exemplos de canais: telefone – de segunda a sexta-feira, dias úteis (das 08:00 h às 19:00 h), página *web* (internet) e endereço eletrônico de e-mail.

7.1.1. A exigência em edital, por canal de atendimento via 0800 (sistema DDG - Discagem Direta Gratuita) deve ser avaliada e justificada pelo órgão, e inicialmente só deve prevalecer para contratações em âmbito nacional.

7.2. Fica vedada a solicitação, para fins de habilitação, da exigência de atestado da licitante onde a prestação de serviços de suporte técnico esteja em conformidade com os modelos de referência ITIL, COBIT ou similares, por extrapolar o que determina o art. 14 do Decreto nº 5.450/2005 (Decisão 486/2000 e Acórdãos 808/2003, 1.670/2003, 1.676/2005, 423/2007, 539/2007, 1729/2008, 2.056/2008, do Plenário; 2.404/2009, da 2ª Câmara, 696-10/2016, entre outros).

## **8. Recomendações sobre capacitação e treinamento de usuários:**

8.1. Deve ser previsto no termo de referência e edital se haverá necessidade de treinamento dos usuários para utilizarem os equipamentos que serão instalados, assim como capacitação nos sistemas que estiverem dentro do escopo da contratação (*software* de monitoramento de parque de impressoras, *software* de bilhetagem e tarifação de impressão, etc.).

8.2. Especificar qual(is) será(ão) o(s) local(is) de treinamento e/ou capacitação dos usuários. Entretanto, a preferência natural deve ser o local onde os equipamentos estiverem sendo implantados.

8.3. O conteúdo programático dos treinamentos ou cursos de capacitação deve prever todas as funções necessárias para a correta operação e prestação dos serviços previstos por parte dos usuários.

8.3.1. Caso necessário, pode ser disponibilizada à equipe de *help desk* ou central de suporte do órgão e demais usuários, documento para consulta com resoluções de problemas mais comuns, estilo FAQ - *Frequently Asked Questions*.

8.3.2. Treinamentos podem ser realizados através de vídeo-aulas ou Ensino a Distância (EAD). Todavia, nestes casos eles devem contemplar todas as exigências mínimas previstas nos treinamentos presenciais: instruções para utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos dos equipamentos e sistemas disponibilizados. Além disso, deve ser previsto um canal de comunicação direto entre o órgão contratante e o fornecedor para esclarecimento de dúvidas.

## **9. Recomendações sobre logística reversa e sustentabilidade ambiental:**

9.1. É necessário especificar que a logística reversa deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de *toner*, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

9.2. De modo a atender essas disposições, deve ser exigido no termo de referência e edital que a empresa forneça o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/*toners* usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada (item 9.1).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

9.2.1. No caso da logística reversa, a empresa contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e *toners* já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o órgão contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das instituições públicas.

**10. Outras modalidades de contratação:**

Como cenários de exceção, outras modalidades de contratação podem ser consideradas, desde que justificadas através de estudos técnicos, que comprovem serem as mais viáveis técnica e economicamente:

- a) Cenário 1 – Aquisição de equipamentos de impressão e digitalização;
- b) Cenário 2 – Locação de equipamentos de impressão e digitalização com pagamento de páginas impressas.

10.1. Recomendações gerais para um cenário de aquisições de equipamentos de impressão e digitalização:

10.1.1. Ficam vedadas as contratações de aquisição de equipamentos de impressão quando houver a possibilidade da contratação de *outsourcing* de impressão para atendimento das necessidades de impressões e cópias.

10.1.1.1. Solicitações de excepcionalidade ao disposto nesse item deverão ser submetidas pelo órgão, com as devidas justificativas, à apreciação da STI/MP.

10.1.2. Havendo a excepcionalidade tratada anteriormente, cabe ainda ao órgão:

10.1.2.1. Análise dos Custos Totais de Propriedade (TCO) *(Nos preços das soluções identificadas, considerar todos os elementos da solução, como equipamentos, licenças de software, serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento, apoio para a colocação da solução em produção, execução de rotinas de produção pelo órgão ou pela contratada, bem como consumíveis, entre outros. Essa análise é chamada no mercado de análise do TCO da solução (Total Cost of Ownership - Custo de Total de Propriedade). TCU – Guia de Boas Práticas em Contratações de Solução de Tecnologia da Informação, v 1.0):* além do custo dos equipamentos em si, devem ser levados em consideração todos os demais custos que ficam a cargo do órgão, como os custos com reposição de peças e insumos/consumíveis, mão de obra para atendimento de chamados (*help desk*), licenças de *software* de bilhetagem e tarifação, mão de obra para manutenções corretivas e preventivas.

10.1.2.2. Durante a fase do Estudo Técnico Preliminar, é dever do órgão licitante identificar um conjunto representativo dos modelos de equipamentos que atendam às necessidades da Administração antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marcas/modelos específicos ou restringir a competitividade entre os fornecedores, conforme já disposto em jurisprudência do TCU - Acórdão 2383/2014-P.

10.1.2.3. Deve-se ainda considerar a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para aquisição de equipamentos de impressão e digitalização para fins de custo total de propriedade e de garantia de funcionamento.

10.1.2.4. No caso de aquisição de insumos, é vedada a exigência em termo de referência por insumos (cartuchos ou *toners*) da mesma marca dos fabricantes, sendo a redação mais



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

adequada: “cartuchos ou *toners* originais ou certificados pelo fabricante”, conforme jurisprudência do TCU – Acórdãos 3486-48/2014-P, 1015-15/2015-P, entre outros.

10.2. Recomendações gerais para um cenário de locação de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas:

10.2.1. Ficam vedadas as contratações de locação de equipamentos de impressão e digitalização, quando houver a possibilidade da contratação de *outsourcing* de impressão – modalidade franquia de páginas mais excedente, para atendimento das necessidades de impressões e cópias.

10.2.1.1. Solicitações de excepcionalidade ao disposto nesse item deverão ser submetidas pelo órgão, com as devidas justificativas, à apreciação da STI/MP.

10.2.2. Havendo a excepcionalidade tratada no item anterior, cabe ainda ao órgão:

10.2.2.1. Especificar no termo de referência e edital que são de responsabilidade da CONTRATADA todos os itens que contemplam a prestação dos serviços: o fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, *software* de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários (se houver), reposição de peças e insumos/consumíveis.

10.2.2.2. Devem estar claramente estabelecidos os valores fixos de locação dos equipamentos e os valores cobrados por página a ser impressa, detalhados por tamanho de papel e por tipo de impressão, tanto no termo de referência quanto nas propostas dos fornecedores.

10.2.2.3. Faz-se necessária a análise do Custo Total de Propriedade através do cálculo do Custo Unitário Total (CUT) por página, para se comparar com a modalidade com franquia, haja vista não ser possível a comparação direta do custo unitário por página especificado na modalidade locação mais páginas impressas. O CUT por página pode ser obtido através da soma do valor total da locação dos equipamentos (VL) com o valor total das impressões/cópias (VI) dividida pela quantidade estimada de impressões/cópias (QI):  $CUT = (VL+VI)/QI$ , separando-se por tamanho de papel e tipo de impressão.

10.2.2.4. Fica vedado o estabelecimento de franquia de páginas quando o objeto da contratação envolver locação de equipamentos. Entretanto, deve ser estabelecida no termo de referência uma estimativa mensal/anual de páginas por equipamento para composição do preço unitário da página impressa.

10.2.2.5. Uma boa prática durante o dimensionamento das estimativas de páginas e quantidade de equipamentos é a análise de equilíbrio entre os valores fixos de locação e os valores variáveis das estimativas das impressões. Recomenda-se que o valor total referente apenas à locação dos equipamentos não seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total referente à locação dos equipamentos mais páginas impressas.

10.2.2.6. Recomenda-se que a duração ou vigência dos contratos de locação de equipamentos de impressão e digitalização seja de 36 meses com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, de maneira a permitir a amortização completa do ativo e a consequente redução dos custos unitários por página.

10.2.2.6.1. Caso o órgão opte por uma vigência contratual menor do que 36 meses, não deve fazer exigência por equipamentos novos e de primeiro uso no edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: licitacao-sc@agricultura.gov.br Fone: (48) 3261-9914

10.2.2.7. Para as prorrogações de contratos de locação de equipamentos de impressão e digitalização, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:

- a) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- b) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- c) limite de vigência total de 48 meses;
- d) prestação regular dos serviços até o momento do aditamento;
- e) preços e condições mais vantajosas para a administração pública;
- f) justificação por escrito;
- g) prévia autorização da autoridade competente.

10.2.2.8. São válidas também para a modalidade locação de equipamentos mais páginas impressas as recomendações anteriores referentes aos itens e respectivos subitens: 1.6, 1.7, 1.10, 1.11 e 2 a 9 (exceto sobre assuntos que sejam exclusivos de franquias).

10.3. Para os processos enquadrados neste item 10, caso seja utilizado o Sistema de Registro de Preços, o órgão gerenciador não deverá permitir adesões à ata, devendo seu uso estar limitado aos órgãos partícipes.

**11. São vedadas, independentemente da modalidade de contratação, as seguintes práticas:**

11.1. Aglutinações que possam diminuir a competitividade e criar dependência excessiva da contratada, como por exemplo: serviços de *outsourcing* de impressão com contratação de serviços de plotagem sob demanda ou de impressoras térmicas; serviços de *outsourcing* de impressão com serviços de GED ou, ainda, serviços de *outsourcing* de impressão com contratação de serviços gráficos/serigrafia ou grandes formatos em um mesmo contrato. Mesmo que existam justificativas para que as contratações ocorram juntamente, deve-se desmembrá-las em lotes, para adjudicação separada, conforme determinam o art. 23, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, a Súmula 247 do TCU e art. 14, § 2º, I, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2014.

11.2. Exigência de apresentação de atestado, declaração do fabricante, carta de solidariedade ou credenciamento junto ao fabricante do equipamento, como condição para habilitação. Tais exigências extrapolam o que determinam os arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 14 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**12. As orientações e vedações contidas neste documento devem ser observadas integralmente nos processos de contratação cujos editais sejam publicados a partir do dia 2 de maio de 2017.**

12.1. Os processos publicados até a data supracitada deverão demonstrar a viabilidade técnica e vantajosidade econômica do modelo adotado na contratação. Caso não se enquadrem no modelo de franquias mensal e seja utilizado o Sistema de Registro de Preços, o órgão gerenciador não deverá permitir adesões à ata, devendo seu uso estar limitado aos órgãos partícipes.

**ANEXO A**

**Cenários de compensação semestral para *outsourcing* de impressão:**



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina**  
**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
e-mail: [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br) Fone: (48) 3261-9914

**CENÁRIO 1 - ( $\Sigma F > \Sigma P$ )** O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre. Não há redução, haja vista não ter havido excedente no período da compensação.

|                    | Franquia Mensal | Produzido    | Valor Franquia      | Valor Excedente | Valor Pago              |                     |                                               |
|--------------------|-----------------|--------------|---------------------|-----------------|-------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|
| Mês 1              | 6000            | 4500         | R\$ 600,00          | R\$ -           | R\$ 600,00              |                     |                                               |
| Mês 2              | 6000            | 4500         | R\$ 600,00          | R\$ -           | R\$ 600,00              |                     |                                               |
| Mês 3              | 6000            | 5000         | R\$ 600,00          | R\$ -           | R\$ 600,00              |                     |                                               |
| Mês 4              | 6000            | 5500         | R\$ 600,00          | R\$ -           | R\$ 600,00              |                     |                                               |
| Mês 5              | 6000            | 5500         | R\$ 600,00          | R\$ -           | R\$ 600,00              | Redução             | Novo Valor a ser pago                         |
| Mês 6              | 6000            | 5000         | R\$ 600,00          | R\$ -           |                         | R\$ -               | R\$ 600,00                                    |
| <b>Total</b>       | <b>36000</b>    | <b>30000</b> | <b>R\$ 3.600,00</b> | <b>R\$ -</b>    | <b>Total a ser pago</b> | <b>R\$ 3.600,00</b> | <b>(<math>\Sigma P / \Sigma F</math>) 83%</b> |
| $\Delta$ Exc       |                 | -6000        |                     |                 |                         |                     |                                               |
| Valor $\Delta$ Exc | R\$ -           |              |                     |                 |                         |                     |                                               |

*Obs.: Nesse caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, o dimensionamento do contrato deve ser reavaliado*

**CENÁRIO 2 - ( $\Sigma F > \Sigma P$ )** Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período ( $\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$ )

|                    | Franquia Mensal | Produzido    | Valor Franquia      | Valor Excedente   | Valor Pago              |                     |                                               |
|--------------------|-----------------|--------------|---------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|
| Mês 1              | 6000            | 4000         | R\$ 600,00          | R\$ -             | R\$ 600,00              |                     |                                               |
| Mês 2              | 6000            | 4500         | R\$ 600,00          | R\$ -             | R\$ 600,00              |                     |                                               |
| Mês 3              | 6000            | 5000         | R\$ 600,00          | R\$ -             | R\$ 600,00              |                     |                                               |
| Mês 4              | 6000            | 6000         | R\$ 600,00          | R\$ -             | R\$ 600,00              |                     |                                               |
| Mês 5              | 6000            | 7500         | R\$ 600,00          | R\$ 105,00        | R\$ 705,00              | Redução             | Novo Valor a ser pago                         |
| Mês 6              | 6000            | 8000         | R\$ 600,00          | R\$ 140,00        |                         | R\$ 245,00          | R\$ 495,00                                    |
| <b>Total</b>       | <b>36000</b>    | <b>35000</b> | <b>R\$ 3.600,00</b> | <b>R\$ 245,00</b> | <b>Total a ser pago</b> | <b>R\$ 3.600,00</b> | <b>(<math>\Sigma P / \Sigma F</math>) 97%</b> |
| $\Delta$ Exc       |                 | -1000        |                     |                   |                         |                     |                                               |
| Valor $\Delta$ Exc | R\$ -           |              |                     |                   |                         |                     |                                               |

*Obs.: como  $\Delta \text{ Exc} < 0$ , não existe Valor  $\Delta \text{ Exc}$*

**CENÁRIO 3 - ( $\Sigma F > \Sigma P$ )** Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia (Opção recolhimento GRU)

|                    | Franquia Mensal | Produzido    | Valor Franquia      | Valor Excedente   | Valor Pago              |                       |                                               |
|--------------------|-----------------|--------------|---------------------|-------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|
| Mês 1              | 6000            | 1000         | R\$ 600,00          | R\$ -             | R\$ 600,00              |                       |                                               |
| Mês 2              | 6000            | 9500         | R\$ 600,00          | R\$ 245,00        | R\$ 845,00              |                       |                                               |
| Mês 3              | 6000            | 8000         | R\$ 600,00          | R\$ 140,00        | R\$ 740,00              |                       |                                               |
| Mês 4              | 6000            | 1000         | R\$ 600,00          | R\$ -             | R\$ 600,00              | Novo Valor a ser pago |                                               |
| Mês 5              | 6000            | 9500         | R\$ 600,00          | R\$ 245,00        | R\$ 845,00              | Redução               | GRU                                           |
| Mês 6              | 6000            | 6000         | R\$ 600,00          | R\$ -             |                         | R\$ 630,00            | -R\$ 30,00                                    |
| <b>Total</b>       | <b>36000</b>    | <b>35000</b> | <b>R\$ 3.600,00</b> | <b>R\$ 630,00</b> | <b>Total a ser pago</b> | <b>R\$ 3.600,00</b>   | <b>(<math>\Sigma P / \Sigma F</math>) 97%</b> |
| $\Delta$ Exc       |                 | -1000        |                     |                   |                         |                       |                                               |
| Valor $\Delta$ Exc | R\$ -           |              |                     |                   |                         |                       |                                               |

*Obs.: como  $\Delta \text{ Exc} < 0$ , não existe Valor  $\Delta \text{ Exc}$*

**CENÁRIO 4 - ( $\Sigma F < \Sigma P$ )** Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há Redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente ( $\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$ )

|                    | Franquia Mensal | Produzido    | Valor Franquia      | Valor Excedente   | Valor Pago              |                     |                                                |
|--------------------|-----------------|--------------|---------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| Mês 1              | 6000            | 7000         | R\$ 600,00          | R\$ 70,00         | R\$ 670,00              |                     |                                                |
| Mês 2              | 6000            | 6500         | R\$ 600,00          | R\$ 35,00         | R\$ 635,00              |                     |                                                |
| Mês 3              | 6000            | 6000         | R\$ 600,00          | R\$ -             | R\$ 600,00              |                     |                                                |
| Mês 4              | 6000            | 6000         | R\$ 600,00          | R\$ -             | R\$ 600,00              |                     |                                                |
| Mês 5              | 6000            | 7500         | R\$ 600,00          | R\$ 105,00        | R\$ 705,00              | Redução             | Novo Valor a ser pago                          |
| Mês 6              | 6000            | 8000         | R\$ 600,00          | R\$ 140,00        |                         | -R\$ 0,00           | R\$ 740,00                                     |
| <b>Total</b>       | <b>36000</b>    | <b>41000</b> | <b>R\$ 3.600,00</b> | <b>R\$ 350,00</b> | <b>Total a ser pago</b> | <b>R\$ 3.950,00</b> | <b>(<math>\Sigma P / \Sigma F</math>) 114%</b> |
| $\Delta$ Exc       |                 | 5000         |                     |                   |                         |                     |                                                |
| Valor $\Delta$ Exc | R\$ 350,00      |              |                     |                   |                         |                     |                                                |

**CENÁRIO 5 - ( $\Sigma F < \Sigma P$ )** Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja vista que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente ( $\Sigma VE - \text{Valor Delta Excedente} > 0$ )

|                    | Franquia Mensal | Produzido    | Valor Franquia      | Valor Excedente   | Valor Pago              |                     |                                                |
|--------------------|-----------------|--------------|---------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| Mês 1              | 6000            | 3500         | R\$ 600,00          | R\$ -             | R\$ 600,00              |                     |                                                |
| Mês 2              | 6000            | 6500         | R\$ 600,00          | R\$ 35,00         | R\$ 635,00              |                     |                                                |
| Mês 3              | 6000            | 6000         | R\$ 600,00          | R\$ -             | R\$ 600,00              |                     |                                                |
| Mês 4              | 6000            | 5000         | R\$ 600,00          | R\$ -             | R\$ 600,00              |                     |                                                |
| Mês 5              | 6000            | 7500         | R\$ 600,00          | R\$ 105,00        | R\$ 705,00              | Redução             | Novo Valor a ser pago                          |
| Mês 6              | 6000            | 8000         | R\$ 600,00          | R\$ 140,00        |                         | R\$ 245,00          | R\$ 495,00                                     |
| <b>Total</b>       | <b>36000</b>    | <b>36500</b> | <b>R\$ 3.600,00</b> | <b>R\$ 280,00</b> | <b>Total a ser pago</b> | <b>R\$ 3.635,00</b> | <b>(<math>\Sigma P / \Sigma F</math>) 101%</b> |
| $\Delta$ Exc       |                 | 500          |                     |                   |                         |                     |                                                |
| Valor $\Delta$ Exc | R\$ 35,00       |              |                     |                   |                         |                     |                                                |

|                    |              |              |            |                 |            |               |                         |            |                       |
|--------------------|--------------|--------------|------------|-----------------|------------|---------------|-------------------------|------------|-----------------------|
| Mês 3              | 6000         | 6000         | R\$        | 600,00          | R\$        | -             | R\$                     | 600,00     |                       |
| Mês 4              | 6000         | 5000         | R\$        | 600,00          | R\$        | -             | R\$                     | 600,00     |                       |
| Mês 5              | 6000         | 7500         | R\$        | 600,00          | R\$        | 105,00        | R\$                     | 705,00     | Redução               |
| Mês 6              | 6000         | 8000         | R\$        | 600,00          | R\$        | 140,00        | R\$                     | 245,00     | Novo Valor a ser pago |
| <b>Total</b>       | <b>36000</b> | <b>36500</b> | <b>R\$</b> | <b>3.600,00</b> | <b>R\$</b> | <b>280,00</b> | <b>Total a ser pago</b> | <b>R\$</b> | <b>3.635,00</b>       |
| $\Delta$ Exc       |              |              |            | 500             |            |               |                         |            |                       |
| Valor $\Delta$ Exc |              |              | R\$        | 35,00           |            |               |                         |            |                       |

( $\Sigma$  P /  $\Sigma$  F)  
101%

#### LEGENDA

|                                |                                               |                                                                                                                            |
|--------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $\Sigma$ F                     | Somatório das Franquias Mensais (em páginas)  | *Franquia Mensal = somas das franquias individuais dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas |
| $\Sigma$ P                     | Somatório das páginas produzidas (em páginas) |                                                                                                                            |
| $\Sigma$ VE                    | Somatório Valor Excedente (em R\$)            |                                                                                                                            |
| $\Delta$ Exc                   | Delta Excedente (em páginas)                  | $\Delta$ Exc = $\Sigma$ P - $\Sigma$ F (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no semestre)     |
| Valor $\Delta$ Exc             | Valor Delta Excedente (em R\$)                | Valor $\Delta$ Exc = $\Delta$ Exc * Valor Unitário Excedente                                                               |
| Redução                        | Valor da Redução (em R\$)                     | Valor da Redução = $\Sigma$ VE - Valor Delta Excedente                                                                     |
| Novo Valor a ser pago (em R\$) |                                               | Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral - Valor da Redução                                |

## ANEXO B

**PLANILHA MODELO PARA COMPENSAÇÃO DE FRANQUIA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - Compensação Semestral**

\*Campos a serem preenchidos estão na cor branca

|                                                      |            |
|------------------------------------------------------|------------|
| Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal | 6000       |
| Valor fixo da Franquia Mensal                        | R\$ 600,00 |
| Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal | 0,07       |

|              | Franquia Mensal | Produzido    | Valor Franquia      | Valor Excedente   | Valor mensal                         |
|--------------|-----------------|--------------|---------------------|-------------------|--------------------------------------|
| Mês 1        | 6000            | 6412         | R\$ 600,00          | R\$ 28,94         | R\$ 628,94                           |
| Mês 2        | 6000            | 5412         | R\$ 600,00          | R\$ -             | R\$ 600,00                           |
| Mês 3        | 6000            | 6104         | R\$ 600,00          | R\$ 7,28          | R\$ 607,28                           |
| Mês 4        | 6000            | 4953         | R\$ 600,00          | R\$ -             | R\$ 600,00                           |
| Mês 5        | 6000            | 3524         | R\$ 600,00          | R\$ 246,68        | R\$ 846,68                           |
| Mês 6        | 6000            | 9863         | R\$ 600,00          | R\$ 270,43        | R\$ 870,43                           |
| <b>Total</b> | <b>36000</b>    | <b>42268</b> | <b>R\$ 3.600,00</b> | <b>R\$ 553,21</b> | <b>TOTAL A SER PAGO R\$ 4.038,76</b> |

Delta Excedente ( $\Delta$  Exc =  $\Sigma$  P -  $\Sigma$  F)

R\$ 6268

R\$ 438,76

**INSTRUÇÕES:**

- 1 - Insira a quantidade mensal de páginas contratadas (Campo D3)
- 2 - Insira o valor fixo da franquia mensal contratada (Campo D4)
- 3 - Insira o valor a ser pago por página excedente contratado (Campo D5)
- 4 - Preencha a coluna de quantidade de páginas produzidas em cada mês (Coluna C)
- 5 - O valor a ser pago mensalmente estará na coluna "Valor Mensal"
- 6 - No último mês do período de compensação (Mês 6) o valor a ser pago será o resultado apresentado na campo "Novo Valor a ser pago". Se esse valor estiver negativo, a órgão deverá gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser recolhida pela empresa contratada.

**Novo Valor a ser pago**

R\$ 114,45

R\$ 755,96

**Novo Valor a ser pago**

R\$ 4.038,76

|                             |                                                           |                                                                                                                                |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $\Sigma$ F                  | Somatório das Franquias Mensais (em páginas)              | *Franquia Mensal = somas das franquias dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas                 |
| $\Sigma$ P                  | Somatório das páginas produzidas no semestre (em páginas) |                                                                                                                                |
| $\Sigma$ VE                 | Somatório Valor Excedente (R\$)                           |                                                                                                                                |
| $\Delta$ Exc                | Delta Excedente (páginas)                                 | $\Delta$ Exc = $\Sigma$ P - $\Sigma$ F (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias mensais no semestre) |
| Valor $\Delta$ Exc          | Valor Delta Excedente (R\$)                               | Valor $\Delta$ Exc = $\Delta$ Exc * Valor Unitário Excedente                                                                   |
| Redução                     | Valor da Redução (R\$)                                    | Valor da Redução = $\Sigma$ VE - Valor Delta Excedente                                                                         |
| Novo Valor a ser pago (R\$) |                                                           | Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral - Valor da Redução                                    |